

Paraíba , 08 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2323

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N° 925, DE 2 DE ABRIL DE 2019.**

Gabinete do Prefeito

LEI N° 925, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre inclusões de Parágrafos no Artigo 4°, integrante da Seção I, constante na Lei nº 791 / 2013, que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS-PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º integrante da Seção I, constante na Lei Municipal nº 791 / 2013, passa a vigorar com as alterações:

§ 1° (Redação inalterada); e,

§ 2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser efetuado por meios da instalação de duas Seções Eleitorais, devendo obrigatoriamente uma ser instalada no Distrito Sede e a outra no Distrito Ribeira deste Município, de preferência instaladas em Educandários pertencentes ao patrimônio do Município ou do Estado. § 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

deverá solicitar a Justiça Eleitoral local a relação dos eleitores aptos a

Expediente: Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

votar nas Seções instaladas na sede do Município, bem como no Distrito Ribeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras, 2 de abril de 2019; 183 anos de Emancipação Política do Município.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:FE890FCE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N° 926, DE 2 DE ABRIL DE 2019.**

Gabinete do Prefeito

LEI N° 926, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Liquidação e de Renegociação de Dívidas dos Agricultores Familiares do município de Cabaceiras junto ao Banco do Nordeste do Brasil S / A, e define outras providencias correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Liquidação e de Renegociação de Dívidas com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o objetivo de liquidar e renegociar dívidas dos agricultores familiares deste Município de Cnos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, e que foram contraídas através de linhas de crédito que atendem ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

Parágrafo único. Para efeito de transparência pública, a minuta do respectivo Termo de Liquidação e Renegociação de Dívidas, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei;

Art. 2º As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitadas ao valor de até R\$ 343.550,85 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras (PB), 2 de abril de 2019; 183 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:4B795840

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MONTEIRO - R\$ 31.000,00.

Cabaceiras - PB, 05 de Abril de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:3F5D674A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras - Unidade Orçamentária: 02.801 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - Programa de Trabalho: 17.512.1003.1020 - Ampliação do Sistema de Esgotamento sanitário.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 03001/2019 - 05.04.19 - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MONTEIRO - R\$ 31.000,00.

Cabaceiras - PB, 05 de Abril de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**60CC24CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 (Republicado por motivo de incorreção)

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

A Prefeitura do Município de Cabaceiras - PB, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, faz saber que estarão abertas, no período de 08 a 12 de abril de 2019, as inscrições do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de coordenador do polo de apoio presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria CAPEM Nº 183/2016, Portaria CAPES Nº 15/2017, Portaria CAPES Nº 153/2018 e Portaria CAPES Nº 249/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A presente seleção tem como objetivo indicar para a CAPES 01 (um) coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), através de processo público de seleção prevista na Portaria CAPES Nº 249 de 08 de novembro de 2018.
- 1.1. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de quatro anos, 2019 a 2022, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES.
- 1.2. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.
- 1.3. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições

estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o que se segue:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	08 de abril de 2019
Inscrições	08 a 12 de abril de 2019
Resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	24 de abril de 2019
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	25 e 26 de abril de 2019
Resultado do julgamento dos recursos e Convocação para a Entrevista	30 de abril de 2019
Publicação das Portarias das Bancas Examinadoras	02 de maio de 2019
Realização das Entrevistas	06 de maio de 2019
Resultado preliminar das Entrevistas	08 de maio de 2019
Recurso contra o resultado preliminar das Entrevistas	13 de maio de 2019
Resultado Final	15 de maio de 2019
Início do exercício	A agendar

- 1.5. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.
- 1.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 São requisitos mínimos para a inscrição neste processo seletivo:
- a) Ser professor efetivo da rede municipal de ensino de Cabaceiras;
- b) Possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência de magistério na Educação Básica;
- c) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
- d) Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados e, às vezes, aos domingos;
- e) Ser portador de diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
- f) Ter experiência em gestão escolar;
- g) Residir no município de Cabaceiras;
- h) Não estar de carga horária reduzida;
- 2.2 Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica, sendo elas: pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB

- 3.1 Conforme a Portaria 153 de 12 de julho de 2018, O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:
- a) Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- b) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- c) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- d) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- e) Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- f) Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- g) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- h) Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- i) Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- j) Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- k) Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
 Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

- n) Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- o) Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância DED:
- p) Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e a Capes;
- q) Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- r) Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- s) Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- t) Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- u) Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- v) Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- x) Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas gratuitamente no período de 08/04/2019 a 12/04/2019, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Avenida 04 de junho, 238 Centro Cabaceiras-PB.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão sempre afixados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, situada na Rua Coronel Manuel Maracajá, 07 Centro Histórico Cabaceiras PB.
- 4.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.
- 4.5 As inscrições serão realizadas no local indicado no item 4.1, onde deverão ser apresentados os documentos, cópia e original, exigidos neste Edital acompanhados da ficha de inscrição.
- 4.6 O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, em duas vias.
- 4.7 O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo
- d) Portaria (s) de nomeação ou outro documento que comprove o vínculo efetivo com a rede municipal de ensino de Cabaceiras no cargo de professor da educação básica;
- e) Documento comprobatório de, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência de magistério na educação básica;
- f) Comprovação de sua titulação acadêmica, experiência profissional e/ou formação complementar, conforme o ANEXO II;
- g) Comprovante de residência;
- 4.8 Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional, por procuração ou extemporânea.
- 4.9 As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 4.10 A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- 4.11 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, documentos com informações imprecisas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada ou a substituição posterior de documentos.

- 4.12 A documentação elencada no item 4.7, de entrega obrigatória no período estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado como ELIMINADO para efeito de divulgação.
- 4.13 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios.
- 4.14 Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.
- 4.15 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste edital.
- 4.16 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada.
- 4.17 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de função, exceto correção de erros ortográficos, nem a juntada de documentos após a realização das inscrições.
- 4.18 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras-PB e constará de 02 (duas) fases, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirão de Análise Curricular de Títulos e de Documentos (eliminatória e classificatória) e de Entrevista (classificatória e eliminatória).
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos.
- 5.3. A primeira fase de avaliação será composta de Análise Curricular de Títulos e de documentos de acordo com o ANEXO II.
- 5.4. A nota máxima da fase de Análise Curricular de Títulos e Documentos será 50 (cinquenta) pontos.
- 5.4.1 Será ELIMINADO o candidato que não obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos na Análise Curricular de Títulos e Documentos.
- 5.5 Nos documentos comprobatórios da experiência profissional (Anexo II) deverá constar o período correspondente à experiência profissional. A mesma atividade profissional exercida em diferentes Instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez. 5.6 As funções de gestão pública a que se refere o Anexo II deste edital compreendem: as de Diretor e Diretor adjunto de Escola Pública; Secretário de Educação e Secretário Adjunto de Educação;
- Pública; Secretário de Educação e Secretário Adjunto de Educação; detentor de Função Gratificada (FG) ou Cargo Comissionado de Gestão/Coordenação departamental de Instituições ligadas à Educação.
- 5.6.1 O exercício de função de gestão só contará se for exercido em instituições públicas.
- 5.7 Os diplomas ou Certidões de Conclusão de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas às normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.
- 5.7.1 Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo site eletrônico da CAPES/MEC.
- 5.8 Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES N.º 3 de 22 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2016.
- 5.9. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:

- a) Possuir maior tempo de exercício de funções de gestão pública, observando o disposto no ANEXO II ;
- b) obtiver maior número de pontos no requisito Titulação Acadêmicos, observando o disposto no ANEXO II;
- c) maior idade;
- d) persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.
- 5.10 A segunda fase de avaliação será a Entrevista, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, que para isso convocará, entre os melhores classificados e não eliminados na Análise Curricular, de Títulos e de Documentos, até 10 (dez) candidatos.
- 5.11 A nota máxima para a etapa de entrevista será de 100 (cem) pontos.
- 5.12 O candidato que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na entrevista será eliminado deste processo seletivo.
- 5.13. Essa etapa será realizada na presença da Banca Examinadora composta por 02 (dois) profissionais.
- 5.14. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer à Entrevista será eliminado deste processo seletivo.
- 5.15 A ordem de entrevista dos candidatos será a mesma obtida em sua classificação na etapa de avaliação curricular.
- 5.16 No momento da entrevista, o candidato não poderá receber auxílio de terceiro, nem utilizar celular ou aparelho eletrônico, com ou sem acesso à internet. Caso descumpra os comandos contidos neste item, será eliminado.
- 5.17 Não será permitido ao candidato assistir à entrevista de seu concorrente.
- 5.18 A Entrevista será realizada conforme o cronograma constante no item 1.4
- 5.19 A nota da entrevista será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores da banca examinadora.
- 5.20 A Secretaria de Educação divulgará, em data disposta no item 1.4 deste edital, os integrantes das Bancas Examinadoras para realização da Entrevista.
- 5.21 Qualquer cidadão poderá, de forma fundamentada e por escrito, apresentar impugnação contra a formação das bancas examinadoras.
- 5.22 A impugnação deverá ser protocolada à comissão do seletivo de forma presencial no endereço onde está a Secretaria de Educação.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1 A nota final (NF) será o resultado da soma da etapa de Análise Curricular de Títulos e Documentos (AC) com a da entrevista (ENT), seguindo a fórmula abaixo: NF = AC + ENT.
- 6.2 Os resultados finais do processo seletivo, incluindo as pontuações da Entrevista e as decorrentes da análise curricular, serão divulgados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Cabaceiras PB a partir do dia 15 de maio de 2019.
- 6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Notas Finais, respeitando os critérios de desempate.
- 6.3.1 Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:
- a) obtiver o maior número de pontos na entrevista
- b) obtiver maior tempo de gestão pública;
- c) maior idade:
- d) persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.
- 6.4 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 6.5 As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas junto à comissão instalada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras-PB.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como avaliação da CAPES.
- 7.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 7.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e suas respectivas alterações.

- 7.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou das fases de avaliação.
- 7.5 Os recursos deverão ser interpostos, presencialmente, no mesmo local onde ocorreram as inscrições, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após publicação dos resultados preliminares das respectivas fases deste certame, através de formulário constante no ANEXO IV deste Edital.
- 7.6 A permanência do servidor no sistema UAB dependerá seu desempenho.
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras PB.
- 7.8. A Secretaria de Educação poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

Cabaceiras - PB, 04 de março de 2019.

PAULO ROGERIO DUARTE MACEDO

Secretario Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇAO (EM DUAS VIAS)
DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO
DATA DE NASCIMENTO/_ / SEXO () MASC. ()
FEM. ESTADO CIVIL ENDEREÇO:CEP MUNICÍPIO
ENDEREÇO: CEP MUNICIPIO
UF
UF ORGÃO
EXPEDIDORNATURALIDADE
CPF RG ÓRGÃO EXPEDIDOR NATURALIDADE NACIONALIDADE TELEFONE () (
) E-MAIL
ESCOLARIDADE:
PÓS GRADUADO () MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO ()
SUPERIOR COMPLETO ()
EMINSTITUIÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA
DECLARO que li e estou ciente de todas as regras do Edital nº 001,
de 04 de março de 2019. Declaro, ainda, que todas as informações
aqui apresentadas são verídicas.
ACCIDIATION A DO CANDIDATO
ASSINATURA DO CANDIDATO
ACCINIATURA DO MEMBRO DA COMICÇÃO
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO
VIA DA COMISCÃO (UM VIA)
VIA DA COMISSÃO (UM VIA) (O PREENCHIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO
MEMBRO DA BANCA, APÓS A CONFERÊNCIA).
MEMBRO DA BANCA, APOS A CONFERENCIA).
Nº DE INSCRICAO
Nº DE INSCRIÇAO () Cópias dos Documentos pessoais acompanhadas dos originais (RG,
CPF)
() Diploma, Certificado e Histórico Escolar, Certidão ou Declaração
Original e Histórico Escolar atuais que comprove a habilitação
exigida
() Especialização Lato Sensu concluída em Gestão Educacional
() Mestrado
() Doutorado
() Documento comprobatório de, no mínimo, 05 (cinco) anos de
experiência de magistério na educação básica. Quantidade
() Experiência Profissional em Gestão Pública
() Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento, Participação em
Seminários, Fóruns, Simpósios, Conferências e Oficinas/Jornadas
Pedagógicas. (Até 05) . Quantidade
() Nada consta de Penalidades Administrativas
() Comprovante de residência em nome do candidato
() 1
Cabaceiras-PB;/
,
ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO

ANEXO II Análise Curricular de Títulos e de Documentos

Especificação dos Títulos	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1- Titulação Acadêmica		
Especialização Lato Sensu concluída em Gestão Educacional	1,0	1,0
Mestrado concluído na área da Educação	2,0	2,0
Doutorado concluído na área da Educação	3,0	3,0
2 - Experiência Profissional		
Experiência Profissional em Gestão Pública	2,0 por ano	20
Experiência docente na Educação Básica	2,0 por ano	20
3 - Formação Complementar		
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento (mínimo de 40 horas), Participação em Seminários, Ciclos de Formação, Fóruns, Simpósios, Conferências e Oficinas/Jornadas Pedagógicas. (Até 05). Obs: Todos (as) relacionados (as) à Educação e realizados a partir de janeiro de 2014.	1,0 por	5
TOTAL		50

IMPORTANTE: Deve ser entregue as declarações originais emitidas por órgão competente e todas as cópias de documentos deverão ser apresentadas com os originais para atestar a validade das cópias apresentadas, inclusive do diploma.

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	08 de abril de 2019
Inscrições	08 a 12 de abril de 2019
Resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	24 de abril de 2019
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	25 e 26 de abril de 2019
Resultado do julgamento dos recursos e Convocação para a Entrevista	30 de abril de 2019
Publicação das Portarias das Bancas Examinadoras	02 de maio de 2019
Realização das Entrevistas	06 de maio de 2019
Resultado preliminar das Entrevistas	08 de maio de 2019
Recurso contra o resultado preliminar das Entrevistas	13 de maio de 2019
Resultado Final	15 de maio de 2019
Início do exercício	A agendar

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**660C0226

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / CABACEIRAS - PB

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, no município de Cabaceiras, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Cabaceiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 791/2013, em Reunião Ordinária, realizada em 02/04/2019.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 791/2013.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.

RESOLVE: TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Que todo o Processo Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no período de 05/04/2019 a

10/01/2020, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a fiscalização integral do Ministério Público conforme previsto na legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO – O CMDCA formará 01 Comissão Eleitoral, a qual ficará responsável pela organização do pleito e pela condução de todo o Processo Eleitoral, que será acompanhada pelo Ministério Público.

- **Art. 2º** O registro das candidaturas, dar-se-á entre os dias **15/04/2019** a **17/05/2019**, na sede do Centro de Referência da Assistência Social CRAS, devendo ser realizada, pessoalmente, por cada candidato (a) no horário de 08:00 às 13:00.
- **Art. 3º** O Conselho Tutelar tomará posse até a data 10/01/2020, sob responsabilidade do Prefeito Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- **Art. 4º** Fica estabelecido o período de **08/07/2019 até 04/10/2019** para a realização da campanha eleitoral pelos candidatos.

TÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

PARTE I

DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

- **Art. 5º** Todo registro de candidatura será individual e pessoal e em formulário próprio, fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 6º** O candidato eleito só poderá concorrer a uma reeleição no município, para um mandato subsequente em igualdades de condições com os demais pretendentes, vetados quaisquer outras formas de recondução.
- **Art.** 7º Somente poderão concorrer ao pleito, os candidatos que atenderem, até o encerramento das inscrições, aos seguintes requisitos:

Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDCA;

Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral;

Ter experiência comprovada na área de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante declaração de Entidade e/ou Programa;

Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

Apresentar atestado de quitação com a Justiça Eleitoral;

Residir no Município de Cabaceiras há mais de 02 (dois) anos;

Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;

Ter domicílio eleitoral no Município de **Cabaceiras** há mais de 02 (dois) anos.

- **Art. 08-** Cada candidato(a) poderá credenciar junto à Comissão Eleitoral, até a data **27/09/2019**, 01 (um) Fiscal para sua respectiva mesa receptora e apuradora de votos.
- **Art. 09** Concluído o período de inscrição das candidaturas, a Comissão Eleitoral analisará toda a documentação e processará os procedimentos de indeferimento ou de impugnação, se houver.
- Art. 10 Constitui caso de impugnação, o não preenchimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos no Art. 07, declaração falsa de experiência no atendimento ou defesa de direitos de criança e adolescente, estando neste caso à entidade e/ou programas sociais passíveis de penalidade, ou ainda, qualquer incidência de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista nesta Resolução e/ou na legislação em vigor.
- **Art. 11** As impugnações somente serão aceitas, se apresentadas nos prazos estabelecidos, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.

- **Art. 12** Em caso de indeferimento do registro de candidatura, o candidato(a) será notificado(a) pessoalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término das inscrições.
- **Art. 13** Poderá o(a) candidato(a) notificado(a), apresentar recurso, perante a respectiva Comissão Eleitoral, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis.
- **Art. 14** Caberá ao CMDCA, manifestar-se em relação ás impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de não preenchimento de no mínimo 10 (dez) candidatos para algum Conselho Tutelar, fica assegurado a prorrogação de novas candidaturas pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis; sendo assegurados 05 (cinco) dias para indeferimento e outros 05 dias para o recurso.
- **Art. 15** Após o deferimento do registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista oficial dos candidatos inscritos.
- Art. 16 Será realizada, uma prova de aferição de conhecimento, com caráter eliminatório no dia 01/07/2019, em local previamente divulgado, cujo resultado será dado a conhecer no dia 08/07/2019.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO Somente os (as) candidatos (as) que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova de aferição de conhecimento, serão considerados aptos a disputarem a eleição.

PARTE II

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

- **Art. 17** Considerar-se-ão eleitos para os Conselhos, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, em cada mesa apuradora, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes.
- **Art. 18** Em caso de empate entre os candidatos, será considerado (a) eleito (a) quem tiver maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento à Criança e ao Adolescente e se persistir o empate, será considerado eleito (a) aquele (a) que tiver maior idade.
- Art. 19 Toda eleição seguirá os seguintes procedimentos:
- I A realização do processo de votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cabaceiras acontecerá no dia 06/10/2019 pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto, no horário das 08h00 às 17h00.
- II Cada mesa receptora de votos disporá de 03 (três) mesários previamente designados pela Comissão Eleitoral;
- III Toda apuração terá a fiscalização da Comissão Eleitoral, acompanhada pelo Ministério Público, que resolverá as impugnações constantes nas mesas receptoras de voto, baseado nas ocorrências registradas em Atas;
- IV Na documentação do pleito deverá constar a Relação dos Eleitores, a Ata de Eleição, os Boletins de Apuração e a urna de votação;
- **Art. 20** A Comissão Eleitoral expedirá Boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos, a quantidade de votos por candidato; bem como, o número de votos em brancos, nulos e válidos, além de quaisquer outras ocorrências constatadas.
- **Art. 21** O Boletim de Apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral e publicado pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 22** Do resultado final do pleito, caberá recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado.
- **Art. 23** A Comissão Eleitoral, sob a fiscalização integral do Ministério Público, é o Órgão Eleitoral responsável pela preparação e desenvolvimento do pleito, dentro de suas competências.

PARTE III

DA PROPAGANDA ELEITORAL

- **Art. 24** A propaganda eleitoral dos candidatos aos Conselhos Tutelares, somente será permitida mediante registro das candidaturas e no período estabelecido por esta Resolução.
- **Art. 25** Toda propaganda eleitoral será realizada sob a fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Ministério Público, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.
- **Art. 26** Os candidatos somente poderão efetuar sua propaganda eleitoral de conformidade com as orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previamente definidas, de acordo com o Edital de Convocação e esta Resolução.
- **Art. 27** Todos os candidatos terão os mesmos direitos em relação a elaborarem e divulgarem seu material de propaganda nas áreas.
- **Art. 28** Não será permitida qualquer propaganda que implique na perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa, cabendo punição pela respectiva Comissão Eleitoral.

São proibidas durante o processo eleitoral sob pena de impugnação da candidatura:

- a) Propaganda da candidatura antes e após o período permitido pelo CMDCA, que tem início com a homologação final das candidaturas;
- b) Propaganda utilizando-se de auto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
- c) Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes:
- d) Promover, e propagar o transporte de eleitores, utilizando-se de veículos públicos ou particulares;
- e) Promoção e/ou realização de "boca de urna";
- f) Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- g) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- $\boldsymbol{Art.}$ 29 É permitida a propaganda mediante panfletos e/ou "santinhos".
- **Art. 30** Todos os cidadãos, desde que fundamentados, poderão dirigir denúncia à Comissão Eleitoral que determinará sobre a existência de propaganda irregular.
- **Art. 31** Tendo a denúncia indicio de procedência, caberá a Comissão eleitoral determinar os procedimentos cabíveis, tanto em relação ao meio e material utilizado, como em qualquer fato que caracterize irregularidade.
- **Art. 32** Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas; bem como, efetuar diligências.
- **Art. 33** O candidato envolvido em irregularidade e o denunciante deverão ser notificados da decisão, pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 34** Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recursos ao CMDCA que deverá ser apresentado por quem de direito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

PARTE IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 35** É da competência da Comissão Eleitoral:
- I. Organizar e coordenar todo o processo eleitoral;

II. Inscrever os candidatos mediante o recebimento da documentação comprobatória da elegibilidade, ampliando o prazo, caso não haja candidatos suficientes;

III. Credenciar para o dia do pleito 01 (um) fiscal indicado por cada candidato;

IV. Impugnar e receber impugnações de registro de candidaturas, formuladas por qualquer membro da Comissão Eleitoral ou da Comunidade, sendo que para tanto será necessário apresentar documentação comprobatória da irregularidade apontada, mediante ofício enviado a Comissão Eleitoral conforme os prazos estabelecidos; V. Emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre pedido de impugnação;

VI. Dirimir impugnações de voto, suspensão do processo eleitoral e impugnação do resultado final, formulado pelos fiscais;

VII. Providenciar as cédulas a serem utilizadas para a votação, na qual deverão estar rubricadas pelo Presidente do CMDCA e pelo 1° Secretário de cada mesa receptora; bem como, conter o nome de cada candidato inscrito;

VIII. Receber imediatamente, após a apuração, e reunir as mesas para proceder a totalização dos votos, acompanhando esse processo juntamente com a Comissão Eleitoral;

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Além do disposto nesta Resolução, caberá ao CMDCA proclamar os Conselheiros eleitos e suplentes, julgar os casos de sua competência e encaminhar aos setores competentes.

Art. 37 – O (a) Candidato (a) eleito (a) ao Conselho Tutelar, somente tomará posse se preencher os requisitos da Lei Municipal, no que concerne a dedicação exclusiva junto ao Conselho Tutelar para o qual foi eleito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselheiro Tutelar que tiver constatada a existência de vínculo empregatício governamental não assumirá suas funções e ainda será feito os encaminhamentos ao Ministério Público para a apuração de responsabilidades.

Art. 38 – Após 30 (trinta) dias do pleito, as urnas arquivadas no CMDCA, serão esvaziadas e os votos serão incinerados, permanecendo os dados arquivados neste colegiado.

Art. 39 – Fica vetado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político para quaisquer candidatos (as).

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

Art. 41– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 05 de Abril de 2019.

PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**7138350A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 569, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 569, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidor Público que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da

Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e concomitamente o Decreto nº 81 / 2018, que dispõe sobre a definição de critérios para a concessão de Licença Especial (Licença – Prêmio).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, ao Servidor Público Municipal **LUIS GOMES DE SOUSA**, admitido em 1º / 4 / 1998, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao 2º decênio, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da presente data.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**FB457130

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 141, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 141, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Semana do Bebê e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cabaceiras, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover anualmente a Semana do Bebê, na segunda semana do mês de maio, evento a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Cabaceiras.

Art. 3° A Semana do Bebê terá por objetivo:

I - contribuir para a diminuição da mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 3 anos;

ÎI - reduzir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e,

IV - conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Cabaceiras, no âmbito Intersecretarial e Interinstitucional.

Art. 4º A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer

convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

- **Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde coordenar a dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.
- Art. 6º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deverá desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria de Municipal de Saúde para a realização da Semana que trata esse Decreto.
- **Art.** 7º Para a consecução da Semana do Bebê, as Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Educação, Cultura e Desportos, constituirão uma comissão composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.
- **Art. 8º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de abril de 2019; 183 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**21286E2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 01/2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABACEIRAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei do Conselho Municipal n° 791/2015, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela RESOLUÇÃO N° 01/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 791/2015 e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabaceiras, sendo realizado sob a responsabilidade deste último e fiscalização do Ministério Público;
- 1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020:
- **1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Cabaceiras para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

- **2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
- **2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3°, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 791/2013;
- **2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cabaceiras visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- **2.4.** Por força do disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- **3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 6°, da Lei Municipal nº 791/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos completos até o dia 06 de Outubro de 2019;
- c) Residir no município;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Possuir escolaridade mínima do Ensino Médio completo;
- h) Reconhecido envolvimento e trabalho na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, desde que alguma entidade reconheça através de oficio essa condição;
- i) Ser aprovado, com no mínimo 50%, em processo seletivo acerca de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- **4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 9° da Lei Municipal nº 791/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
- 4.2. O valor do vencimento é de: 1 Salário Mínimo
- **4.3.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, receberá o valor da remuneração do cargo de Conselheiro, ficando-lhe garantidos:
- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento em áreas afins;

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- **5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- **5.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

- **5.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
- **5.4.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
- a) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 01 mandato e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

- **6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- **6.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Informar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- **6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- **7.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
- **7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Estado ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- **d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento

- impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital:
- **8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência da Assistência Social CRAS, à Rua: Av. 04 de junho, n° 415, Centro, nesta cidade, das 8 ás 13 horas, entre os dias 15 de abril de 2019 e 17 de maio de 2019;
- **8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- **b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude;
- f) Comprovante de conclusão de Ensino Médio.
- **8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- **8.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- **8.6.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- **8.7.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- **9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- **9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, no mesmo local e horário do item 8.2;
- 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa conforme horário e local definido no ítem anterior;
- **10.3.** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- **10.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- **10.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- **10.6.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- **10.7.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- **10.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento

dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 11.1. Cabe ao CMDCA, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito:
- 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografías de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
- 11.4. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular, estando proibido qualquer outro meio de propaganda;
- 11.5. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital, ficando proibido também esses meios privilegiarem a campanha de qualquer candidato sob pena de impugnação da candidatura do mesmo;
- **11.6.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.7. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 11.8. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

- **12.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cabaceiras realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 8 às 17 horas, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
- 12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
- 12.3. Não ocorrendo o item anterior, a urna e cabine de votação serão cedidas pela Justiça Eleitoral e as cédulas para votação serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral;
- **12.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 12.5. Cada mesa receptora de votos terá um presidente, um mesário e um secretário, que deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- **12.6.** Para a votação o eleitor deverá apresentar o titulo de eleitor do município de Cabaceiras/PB e após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- **12.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- 12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.10. Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.
- **12.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- **12.12.** Em caso de empate entre os candidatos, será considerado (a) eleito (a) quem tiver maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento à Criança e ao Adolescente e se persistir o empate, será considerado eleito (a) aquele (a) que tiver maior idade.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- **13.1.** Conforme previsto no art. 139, §3°, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- 13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial do Estado ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

- **15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2019**, conforme previsto no art. 139, §2°, da Lei nº 8.069/90;
- **15.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
- **16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal $n^{\rm o}$ 8.069/90 e na Lei Municipal $n^{\rm o}$ 791/2013;
- **16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar:
- **16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Cabaceiras, 05 de abril de 2019

PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital Nº 01/2019 do CMDCA

- Publicação do Edital 01/2019 em 05 de abril de 2019;
- Inscrições na sede do CRAS das 8 horas do dia 15/04/2019 às 13 horas do dia 17/05/2019;
- Análise dos Requerimentos de inscrições: de 20/05/2019 a 24/05/2019;
- Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 27/05/2019:
- Prazo para recurso de 27/05/2019 a 31/05/2019;
- Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 03/06/2019 a 07/06/2019;
- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 10/06/2019:
- Abertura de prazo para recurso (impugnação de candidatura) à Plenária do CMDCA: 10/06/2019 a 14/06/2019;
- Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 17/06/2019 a 21/06/2019;
- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 24/06/2019;
- Realização de prova acerca de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente: 01/07/2019;
- Correção de provas: 01/07/2019 a 05/07/2019;
- Divulgação dos candidatos homologados e Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos: 08/07/2019;
- Encerramento da Campanha Eleitoral: 04/10/2019;
- Dia da votação: 06/10/2019;
- Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
- Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 11/10/2019:
- Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2019 a 18/10/2019;
- Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 21/10/2019;
- Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 21/10/2019 a 25/10/2019;
- Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 28/10/2019;
- Proclamação do resultado final da eleição: 28/10/2019;
- Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

O presente calendário deve ser adequado às disposições da Lei Municipal local, em especial quanto aos prazos e datas nele estabelecidos (exceto quanto ao dia da eleição e data da posse, decorrentes de normas de âmbito Federal).

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**EFC8D1DB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de serviço de oficina destinado a Frota de veículo do Município de Conceição/PB.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1009 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 1009 2015 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 1009 2022 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;12 361 1009 2024 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; 12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 366 1009 2028 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 12 368 1009 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ,60% E 40%; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04 122 1003 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 26 782 1013 2055 MANUTENÇÃO DE ESDTRADAS VICINAIS; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15 452 1010 2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6° , da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações:

CICERO RODRIGUES DA SILVA - ME - Valor: R\$ 188.535,00; RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - Valor: R\$ 1.500,00.

Conceição - PB, 01 de Fevereiro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:5BA991C5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

v

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 03.01.2019, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada na Avenida Balduíno Guedes, 770 - Centro, no dia 17.04.2019 às 14h00min (horário local) para Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS para o Município de Junco do Seridó-PB, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Fone: 3464-1069, do endereço (83)através eletrônico pmjunco@yahoo.com.br ou do site: www.juncodoserido.pb.gov.br.

Junco do Seridó-PB, 04 de Abril de 2019.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes **Código Identificador:**4B56B285

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NO DISTRITO DE MATA REDONDA. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA ANTENAS EIRELI; ECOMAQ -EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MAQUINAS EIRELI; MATRIX CONSTRUTORA EIRELI. . LICITANTES INABILITADOS: ACCOCIL CONTRUCOES E LOCAÇÕES EIRELI; ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; AQUINO DINIZ CONSTRUTORA LTDA; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI; DIAS CONSTRUÇÕES LTDA; FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. - EPP; GASA ENGENHARIA LTDA.; L & L CONSTRUCOES E EIRELI; MONTBRAVO CONSTRUCOES SERVICOS EIRELI - EPP; NATHALIA FARIAS DANTAS DE FIGUEIREDO EIRELI; PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME; VIPP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/04/2019, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Email: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.

Alhandra - PB, 05 de Abril de 2019

FERNANDA DA SILVA BARROS MENDES

Presidente da Comissão

Publicado por: Edivaldo Cavalcante Oliveira Código Identificador:51CF7B11

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10004/2019-CPL

Nº do aditivo: 1º termo aditivo ao contrato nº 10004/2019-CPL, da Dispensa 00002/2019 /aditamento de prazo em 30 (trinta) dias aos inicialmente contratados / Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações / Data de assinatura do termo aditivo: 17 de Março de 2019 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA Contratante

SONY DE OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR.

Contratado

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:B476491B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10009/2019-CPL

Nº do aditivo: 1º termo aditivo ao contrato nº 10009/2019-CPL,da Dispensa 00004/2019 /aditamento de prazo em 30 (trinta) dias aos inicialmente contratados / Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações / Data de assinatura do termo aditivo: 01 de Março de 2019 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA Contratante

JOSÉ LEANDRO SANTOS.

Contratado

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:327A95BC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar, no município de Bernardino Batista/PB, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), MARIA LINDYJANE DA SILVA, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelo Art 14º da Lei Municipal 248/2006 de 13 de fevereiro de 2006, modificada pela Lei municipal nº 331/2009 de 06 de Abril de 2009 e pela Lei municipal nº 509/2015 de 10 de Abril de 2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 001/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, assim como pelo Art 14º da Lei Municipal 248/2006 de 13 de fevereiro de 2006, modificada pela Lei Municipal nº 331/2009 de 06 de Abril de 2009 e pela Lei Municipal nº 509/2015 de 10 de Abril de 2015 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bernardino Batista/PB, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
- **1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Bernardino Batista/PB, em data de <u>06 de outubro de 2019</u>, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de até <u>10 de janeiro de 2020</u>;
- **1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio **2020/2023**, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

- 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
- **2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3°, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n° 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pelo art 14° da Lei Municipal 248/2006 de 13 de fevereiro de 2006, modificado pela Lei municipal n° 331/2009 de 06 de Abril de 2009 e pela Lei municipal n° 509/2015 de 10 de Abril de 2015;
- **2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bernardino Batista/PB visa preencher 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- **2.4.** Por força do disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. XX, do art 14º da Lei municipal 248/2006 de 13 de fevereiro de 2006, modificada pela Lei municipal nº 331/2009 de 06 de Abril de 2009 e pela Lei municipal nº 509/2015 de 10 de Abril de 2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDCA;

Apresentar cópia de RG, CPF, Comprovante de Residência, 02 fotos 3x4·

Apresentar certidão negativa de distribuição de feitos cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual e Federal no Estado onde o candidato residiu nos últimos cinco anos com validade à época da realização do registro de candidaturas;

Ter experiência comprovada na área de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a pelo menos de 06 (seis) meses, mediante declaração de Entidade e/ou Programa, devidamente cadastrados e regularizados no CMDCA;

f) Ser maior de 21 (vinte e um) anos e comprovar idoneidade moral;

- g). Apresentar atestado de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h). Residir no Município de Bernardino Batista/PB há mais de 02 (dois) anos:
- i). Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;
- j). Ter domicílio eleitoral no Município de Bernardino Batista/PB há mais de 02 (dois) anos;
- 1) não ocupar cargo público.
- m) Submeter-se a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente a ser formulada pela Comissão Eleitoral.
- **3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- **4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 16, parágrafo 2º e Art. 32, inciso I da Lei Municipal nº 248/2006 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
- **4.2.** O valor do vencimento é de 01 (um) salário mínimo vigente à época da posse de acordo o Art. 37 da Lei Municipal 248/2006;

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- **5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- **5.2.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
- **5.3.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
- a) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

- **6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- **6.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação:
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- **6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- **7.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
- **7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- **8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bernardino Batista/PB, situado a Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n, Bairro: Centro, nesta cidade, das <u>08h00min</u> às <u>11h00min</u> e das <u>13h00min</u> às <u>17h00min</u>, entre os dias <u>08 de abril de 2019</u> e <u>08 de maio de 2019.</u>
- **8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDCA;

Apresentar cópia de RG, CPF, Comprovante de Residência, 02 fotos 3x4:

Apresentar certidão negativa de distribuição de feitos cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual e Federal no Estado onde o candidato residiu nos últimos cinco anos com validade à época da realização do registro de candidaturas;

Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral;

Ter experiência comprovada na área de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a pelo menos de 06 (seis) meses, mediante declaração de Entidade e/ou Programa, devidamente cadastrados e regularizados no CMDCA;

Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

Apresentar atestado de quitação com a Justiça Eleitoral;

Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

Residir no Município de Bernardino Batista/PB há mais de 02 (dois)

Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio:

Ter domicílio eleitoral no Município de Bernardino Batista/PB há mais de 02 (dois) anos;

Não ocupar cargos públicos.

Submeter-se a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente a ser formulada pela Comissão Eleitoral.

- **8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- **8.5.** Os documentos deverão ser entregues em uma cópia apresentando os originais para autenticação;
- **8.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital:
- **8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- **8.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- **9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (TRÊS) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- **9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (TRÊS) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- **10.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;
- 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- **10.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- **10.6.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- **10.7.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- **10.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografías de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação:
- 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
- 11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar:
- 11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

- **11.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), redes sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp, Twitter e etc), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- **11.10.** É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

- **12.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Bernardino Batista/PB realizar-se-á no dia <u>06 de outubro de 2019</u>, das <u>08h00min</u> às <u>17h00min</u>, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
- 12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
- 12.3. Em caso de impossibilidade do item 12.2, a votação deverá ocorrer manualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- **12.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 12.8. O eleitor poderá votar em um candidato;
- 12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.10. Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.
- 12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- **12.12.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato de idade mais elevada e em caso de novo empate, com maior tempo de experiência comprovada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- **13.1.** Conforme previsto no art. 139, §3°, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor:
- 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na

- violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem:
- 13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

- **15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2°, da Lei n° 8.069/90;
- 15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Ministério Público, Juizado da Infância e da Adolescência, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
- **16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Leis Municipais correlatas;
- **16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- **16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- **16.5.** Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Especial Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- **16.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- **16.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
- 17. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bernardino Batista/PB 05 de abril de 2019.

MARIA LINDYJANE DA SILVA

Presidenta do CMDCA

Publicado por: Maria Solange Dário Gomes Código Identificador:6D3F1DFA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ESTA PREFEITURA, no decorrer do exercício de 2019. IND. & COM. GRÁFICA EDITORA GRÁFICA DAVID LTDA - CNPJ 01.280.149/0001-34 -Valor: R\$ 63.140,00; JRDSA GRÁFICA, EDITORA E FABRICAÇÃO DE PAPÉIS EIRELI - CNPJ 29.379.974/0001-00 -Valor: R\$ 134.720,00. O valor global da presente licitação é R\$ 197.860,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e sessenta reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 05 de abril de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:4FCF87DB

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA EXTRATO DO CONTRATO N.º 50101/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DE Boa Vista

CONTRATADO (A): BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL

CNPJ Nº 05.068.624/0001-64

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Assessoria Atuarial e Previdenciária, incluindo a elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial Anual 2019, bem como o preenchimento do DRAA -Demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial e elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA).

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019.

VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:BE162342

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 282/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10 CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

CONTRATADO (A): MDL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 13.995.794/0001-12

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/04/2017, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até 17/04/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:EB00640B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ALLISON BEZERRA PEREIRA

CNPJ Nº 31.068.280/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

OBJETO: fornecimento DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, durante o exercício de

VALOR: R\$ 119.742,25 (cento e dezenove mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9517582D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): PNEUMAX LTDA

CNPJ Nº 02.027.253/0001-84

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

OBJETO: fornecimento DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:DC24D7FF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): SIGABEM AUTOPECAS

CNPJ Nº 09.215.807/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

OBJETO: fornecimento DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS MANUTENÇÃO DA **FROTA** DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 39.596,00 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 5764AC22

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61101/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO CNPJ Nº 29.314.271/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

OBJETO: fornecimento DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 52.982,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e

dois reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:81DAA18E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61102/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): JOSE ROSSANDRO ALVES FARIAS - ME

CNPJ Nº 05.163.075/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

OBJETO: fornecimento DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 43.050,50 (quarenta e três mil cinquenta reais e cinquenta centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 08449C38

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61103/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 28.302.534/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

OBJETO: fornecimento DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 74.036,00 (setenta e quatro mil e trinta e seis reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1D0AF2D8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61203/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **VALDEMIR PEREIRA DE ARAÚJO**

CPF Nº XXX.XXX.254-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

OBJETO: Executar os serviços de transporte de estudantes, das localidades:

ITEM 01: SÃO JOÃOZINHO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, no horário MANHÃ, com uma quilometragem diária percorrida 19,78 km totalizando um percurso de 3659,3 km, correspondendo a um total

de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, consequentemente, a igual número de viagens.

ITEM 02: SÃO JOÃOZINHO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, no horário NOTURNO, com uma quilometragem diária percorrida 18,06 km totalizando um percurso de 3341,1 km, correspondendo a um total de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, consequentemente, a igual número de viagens.

VALOR: R\$ 16.450,93 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: C78420BE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61301/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): ALDO PAULO DE SOUSA

CPF nº XXX.XXX. 704-30

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

OBJETO: Locar um veículo-passeio, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar 04 passageiros, para ser utilizado no transporte semanal, especificamente das segundas às sextas feiras, - de pacientes carentes das localidades rurais <u>CALUETE</u>, <u>SIBIU</u>, <u>OLHO D'ÁGUA</u>, <u>FARINHA</u>, <u>MÔNICA e MALHADINHA</u>, que necessitem se descolocar para o Município de Campina Grande, para tratamento de saúde.

VALOR: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0DEE7A02

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61302/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): **JOÃO CLEIDON DE ARAÚJO**

CPF nº XXX.XXX. 414-29

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

OBJETO: Locar um veículo-passeio, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar 04 passageiros, para ser utilizado no transporte semanal, especificamente das segundas às sextas feiras, - de pacientes carentes das localidades rurais <u>CACIMBA NOVA, SÃO PEDRO, JUÁ E MALHADA</u>, que necessitem se descolocar para o Município de Campina Grande, para tratamento de saúde.

VALOR: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9DDA817F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61303/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): **RAMALHO DE SOUSA LIMA**

CNPJ Nº 32.723.331/0001-46

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

OBJETO: Locar um veículo-passeio, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar 04 passageiros, para ser utilizado no

transporte semanal, especificamente das segundas às sextas feiras, - de pacientes carentes das localidades rurais ASSENTAMENTO SÃO VICENTE, INOCÊNCIO, OS GUEDES, VICENTES e RIACHO FUNDO, que necessitem se descolocar para o Município de Campina Grande, para tratamento de saúde.

VALOR: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1797D81E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61401/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): PANIFICADORA REQUINTE

MASSAS LTDA

CNPJ nº 23.650.959/0001-78

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

OBJETO: fornecer PÃES, SALGADOS, BOLOS E PRODUTOS EM GERAL DE PANIFICADORA, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F4668813

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61402/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ROMUALDO GOMES BRITO ME

CNPJ Nº 00.904.339/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

OBJETO: fornecer PÃES, SALGADOS, BOLOS E PRODUTOS EM

GERAL DE PANIFICADORA, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:7D4D70A4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61501/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE

LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 07.324.070/0001-44

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

OBJETO: fornecer MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS E UTILIDADES DE COPA/COZINHA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 163.362,51 (cento e sessenta e três mil trezentos e

sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: B39AC311

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61502/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS

CNPJ Nº 04.949.494/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

OBJETO: fornecer MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS E UTILIDADES DE COPA/COZINHA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 78.560,20 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:72808C75

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61601/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS

EIRELI

CNPJ N° 04.949.494/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

OBJETO: fornecer CARNES, FRUTAS, VERDURAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA APLICAÇÃO NAS REUNIÕES DOS GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: R\$ 45.163,56 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F51A8ADF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61701/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): CANAPU **COMERCIO**

DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ N° 08.449.096/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

OBJETO: FORNECER APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OTACIANA PEREIRA LEITE (DONA SANINHA) - PROPOSTA 12868.705000/1160-01.

VALOR: R\$ 17.710,00 (dezessete mil e setecentos e dez reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019.

VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de março de 2019.

FINAL: 22 de junho de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0D246A23

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61801/2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR

CNPJ Nº 05.797.987/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO: fornecer DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ABASTECIMENTO NA NOVA UBS DO MUNICÍPIO OTACIANA PEREIRA LEITE (DONA SANINHA).

VALOR: R\$ 19.339,52 (dezenove mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de março de 2019.

FINAL: 14 de junho de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 12725553

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61802/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>PAULO JOSE MAIA ESMERALDO</u> SOBREIRA

CNPJ N° 09.210.219/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO: fornecer DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ABASTECIMENTO NA NOVA UBS DO MUNICÍPIO OTACIANA PEREIRA LEITE (DONA SANINHA).

VALOR: R\$ 21.038,70 (vinte e um mil trinta e oito reais e setenta centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019 VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de março de 2019.

FINAL: 14 de junho de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:E8B70C0B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61901/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): GERALDO VIDAL DA NOBREGA

CNPJ Nº 18.995.457/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

OBJETO: fornecer MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 76.385,00 (setenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 0C83EE50

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61902/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): MULTFORTE COMERCIO E

SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 14.402.647/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

OBJETO: fornecer MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 50.060,00 (cinquenta mil e sessenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0689672D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61903/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): PHELIPE E VASCONCELOS

INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 17.572.003/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

OBJETO: fornecer MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 44.851,08 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019.

VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:60FFE210

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61904/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>R1 COMERCIO E SERVICOS EM</u>

INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 18.296.153/0001-93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

OBJETO: fornecer MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1CC0972C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>ELETROPECAS TI COMERCIAL</u> - EIRELI

CNPJ Nº 16.501.916/0001-65

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, CONFORME PROPOSTA 12868.705000/1170-01, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019.

VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de março de 2019.

FINAL: 25 de junho de 2019.

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F8B51029

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): GERALDO VIDAL DA NOBREGA

CNPJ Nº 18.995.457/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, CONFORME PROPOSTA 12868.705000/1170-01,

PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 31.960,00 (trinta e um mil e novecentos e sessenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019.

VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de março de 2019.

FINAL: 25 de junho de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:19DBD298

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA

DANTAS

CNPJ N° 21.062.777/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, CONFORME PROPOSTA 12868.705000/1170-01,

PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 11.194,00 (onze mil e cento e noventa e quatro reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019.

VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de março de 2019.

FINAL: 25 de junho de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:0DCD2224

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>MULTFORTE</u> <u>COMERCIO</u> <u>E</u>

SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 14.402.647/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, CONFORME PROPOSTA 12868.705000/1170-01,

PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de março de 2019.

FINAL: 25 de junho de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:DB2DB684

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): PHELIPE E VASCONCELOS

INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 17.572.003/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, CONFORME PROPOSTA 12868.705000/1170-01, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de março de 2019.

FINAL: 25 de junho de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: E57C5DCA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62101/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): CAYO CESAR CONSERVA ALVES

CNPJ Nº 10.714.416/0001-25

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 SRP

OBJETO: fornecer PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 252.789,93 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019.

VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8B32D626

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62102/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): PNEUMAX LTDA

CNPJ Nº 09.215.807/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 SRP

OBJETO: fornecer PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 265.700,36 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos reais e trinta e seis centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019.

VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de março de 2019. FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8179952E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62201/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **<u>DENTEMED</u> EQUIPAMENTOS**

ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº 07.897.039/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 40.790,00 (quarenta mil e setecentos e noventa reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de março de 2019.

FINAL: 26 de junho de 2019.

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:3B16141A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62202/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): EDILANE CARVALHO ARAÚJO

CNPJ Nº 12.710.916/0001-14

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de março de 2019.

FINAL: 26 de junho de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:36D55F1E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 65603/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): C. W. C. DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 03.538.267/0001-25

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018 - SRP

OBJETO: FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$ 109.150,00 (cento e nove mil e cento e cinquenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 13 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**3CB7426E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 65604/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME**

CNPJ Nº 11.966.359/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018 - SRP

OBJETO: FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$ 322.520,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais).

RECURSÓS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 13 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:6219EC46

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 66802/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ANSELMO APOLINARIO DE TORRES

CNPJ N° 23.977.767/0001-70

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2018 - SRP

OBJETO: prestar os serviços DE BUFFET, SEM LOCAÇÃO DE

ESPAÇO.

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2019. VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:47783043

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 90101/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA</u>

CNPJ Nº 17.651.770/0001-05

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVEROS, TIPO UTILITÁRIO, PASSEIO E OUTROS.

VALOR: R\$ 39.687,50 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019.

VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de março de 2019.

FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:4EFB1035

GABINETE DO PREFEITO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60707/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

CONTRATADO (A): MARIA ALINE ANGÊLO MARQUES

CPF N° XXX.XXX. 394-95

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRESCENTAR, o valor de R\$ 2.642,57 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a cerca de 7,66% do valor total do item 11 do contrato, referente à alteração do trajeto inicial, conforme rotas de acréscimo em anexo, passando portanto, para R\$ 37.140,57 (trinta e sete mil, cento e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), o valor total do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8A342BF9

GABINETE DO PREFEITO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60706/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

CONTRATADO (A): JOSEMAR BORBUREMA

CNPJ Nº 26.926.271/0001-66

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRESCENTAR, o valor de R\$ 9.272,80 (nove mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), que corresponde a cerca de 9,81% do valor total do item 03 do contrato, referente à alteração do trajeto inicial, conforme rotas de acréscimo em anexo, passando portanto, para R\$ 103.783,00 (cento e três mil, setecentos e oitenta e três reais), o valor total do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:522421B7

GABINETE DO PREFEITO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60703/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

CONTRATADO (A): JOÃO PEREIRA BATISTA NETO

CNPJ Nº 26.954.508/0001-12

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - ACRESCENTAR, o valor de R\$ 6.691,91 (seis mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), que corresponde a cerca de 25% do valor total dos itens do contrato, referente à alteração do projeto básico, conforme rotas de acréscimo em anexo, passando portanto, para R\$ 44.465,71 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), o valor total do contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 18 de março de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:65A77D72

GABINETE DO PREFEITO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60703/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 CONTRATADO (A): **JOSÉ LIBÓRIO GOMES FILHO**

CNPJ Nº 14.962.133/0001-53

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRESCENTAR, o valor de R\$ 2.802,60 (dois mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos), que corresponde a cerca de 8,08% do valor total do item 11 do contrato, referente à alteração do trajeto inicial, conforme rotas de acréscimo em anexo, passando portanto, para R\$ 68.863,80 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), o valor total do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: C56CD010

GABINETE DO PREFEITO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60704/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

CONTRATADO (A): JOSE JOAB DE SOUSA SAMPAIO

CNPJ N° 26.962.350/0001-22

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRESCENTAR, o valor de R\$ 8.310,74 (oito mil trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a cerca de 12,52% do valor total dos itens do contrato, referente à alteração do projeto básico, conforme rotas de acréscimo em anexo, passando portanto, para R\$ 74.667,54 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), o valor total do contrato. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:CB37FCF0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 023/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º - Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: JOSE ROSSANDRO ALVES FARIAS - ME -CNPJ 05.163.075/0001-07 - Valor: R\$ 317.165,65; MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - CNPJ 35.494.616/0001-40 - Valor: R\$ 166.967,35. O valor global da presente licitação é R\$ 484.133,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cento e trinta e três reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 05 de Abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: C80AFCAF

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20101/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADO (A): **BERCON ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ Nº 03.444.329/0001-30

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - ACRESCER, o valor de R\$ 5.021,38 (cinco mil e vinte e um reais e trinta e oito centavos), que corresponde a cerca de 8,85% do valor total do contrato, referente à alteração do projeto básico, conforme planilha de acréscimo em anexo, passando portanto, para R\$ 61.782,95 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), o valor total do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:85273BC8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de sua Prefeita tornar público que na publicação do **Termo de Ratificação** da Inexigibilidade Nº 009/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (Edição dia 05/04/2019 - Fl. 22) e no Jornal Correio da Paraíba (Edição do dia 05/04/2019 - Fl. 3), portanto onde se LÊ: Coremas/PB, 28 de Fevereiro de 2019, LEIA-SE: Coremas/PB, 01 de Março de 2019.

Coremas/PB, 05 de abril de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:07F5F19A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PORTARIA Nº 019/2019

PORTARIA Nº 019/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, do cargo de Vigia, matrícula 95, nomeado pela Portaria 11/2017.

Art. 2°. Esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 05 de abril de 2018.

JUCIVAN DE ARAUJO Vereador/Presidente

> Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:B1BB2A69

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PORTARIA Nº 020/2019

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaporanga, constantes na portaria nº 16/2019, que passará a ser a seguinte:

- · Marcilio de Araújo Henriques Presidente
- · Cristiano Inácio de Araújo Secretário
- · Jossiel Aureliano da Silva Membro

Art. 2°. Esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 05 de abril de 2019.

JUCIVAN DE ARAUJO

Vereador/ Presidente

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:FE0ADDEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO INTERNA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

No quarto dia do mês de abril , do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Itaporanga/PB, sediada na praça João Pessoa, 36, centro de Itaporanga-PB, O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e respectivos membros, designados pela Portaria nº 697/2018, para atuar nos procedimentos relativos a Tomada de Preços nº 002/2019, que tem como objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER OS SERVICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Declarada aberta a sessão, constatou-se o comparecimento de 05 licitantes sendo elas ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.596.736/0001-44, com sede na rua Augusto Lima, nº 390, no bairro de Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE, neste ato representada pelo senhor CÉLIO ALBERTO ANTAS MANGUEIRA, portador do registro geral Nº 861140-SSP/PB e CPF 365.058.544-87, residente na av. Mar Báltico, Intermares-Cabedelo-PB.ALMED apt.104, Bairro: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS E HOSPITLAR inscrita no CNPJ: 22.889.282/0001-62, com sede na rua Prefeito José Carvalho,263-13 de maio, João Pessoa-PB, representada pelo senhor Adilson Miranda Manta portador do registro geral 5125382 SSP/PE e CPF: 007.376.304-77 , residente na rua Professor Diogenes Fernandes Tavora, nº 512-Casa Caiada-Olinda-PE, JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ: 63.478.895/0001-94,com sede na AV. Padre Cicero nº 3051-Bairro- Muriti-Crato-CE neste ato representado pelo senhor Eriklepton Vitorio Soares portador do registro geral 2003029113674 e CPF: 054.837.773-10, residente na rua Senhor do Bonfim nº 512, Bairro Romeirão, Juazeiro do Norte-CE.FARMAGUEDES COMÉRCIO $\mathbf{D}\mathbf{E}$ **PRODUTOS** FARMACÊUTICOS.MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 08160290/0001-42, com sede na rua Manoel Alves de Oliveira,110-Catolé-Campina Grande-PB, neste ato representado pelo senhor Carlos Antonio da Silva Santiago Junior portador do registro geral nº 268.235-8 SSP-PB e no CPF: 058.339.244-05, residente na rua Fernandes Gomes de Araujo, n ° 415, Itararé. TOLENTINO COMERCIO DE **PRODUTOS** FARMACÊUTICOS -EPP, inscrita no CNPJ: 08.601.197/0001-26, com sede na av. Getúlio Vargas,325,centro,Itaporanga-PB, neste ato representado pelo senhor Luiz Alberto Tolentino, portador do registro geral 1028224 SSP/PB e CPF: 396.004.754-15 residente na Av. Getulio Vargas-centro-Itaporanga-PB. O senhor Presidente deu um prazo de 30 minutos para possíveis atrasos de licitantes. Decorrido o prazo, o senhor Presidente declara as licitantes participantes no certame. Após análise dos documentos solicitou que rubricassem todas as páginas e abriu palavra para o licitante, não havendo observações, declarou as licitante participantes CREDENCIADAS. O senhor Presidente solicitou a entrega do envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO, onde as licitantes rubricaram os documentos cabíveis, o representante da empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA decide de ausentada sessão depois da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de preço, dando continuidade o presidente decide suspender a sessão as 10:00 até as 11:30 para análise dos documentos de habilitação. Retomando a sessão As 11:30, após a vista das documentações, o presidente da CPL facultou a palavra. Não havendo manifestação o presidente declara as empresas ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, ALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS E HOSPITLAR, JOSÉ NERGINO SOBREIRA, FARMAGUEDES COMÉRCIO DE **PRODUTOS** FARMACÊUTICOS, MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, TOLENTINO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS -EPP HABILITADAS. presidente dá o prazo de 5(cinco) dias uteis para manifestação de recursos da empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA conforme art. 109 inc I, "a" da lei 8.666. Questionadas sobre possíveis recursos as licitantes presentes abriram mão. Estando todos cientes o Presidente da comissão decide encerrar a sessão, onde eu, Jose Djamilson Batista de Araújo, Secretariando a presente sessão, lavro a presente ata que vai assinada pelo presidente e membros da CPL, assim como pelas licitantes presentes.

Itaporanga-PB 04 de abril de 2019

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo **Código Identificador:**3E9BA78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/N°	DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/19	
Contrato nº:	050/2019	
Fundamento Legal:	Dispensa de licitação: art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93	
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante MARIA JOSE MARTINS - ME – Contratada CNPJ: 26.959.035. /0001-46	
Objeto:	AQUISICÃO PARCELADA DE GÁS GLP EM VASILHAME DE 13KG E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB	
Valor:	R\$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Sec. De planejamento e finanças públicas	
Categoria Econômica:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	Ordinário	
Período de Vigência:	11/03/2019 a 31/12/2019	

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo **Código Identificador:** AE2DC020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/N°	DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/19	
Contrato nº:	057/2019	
Fundamento Legal:	Dispensa de licitação: art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93	
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB — Contratante MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA SILVA 34308369487— Contratada CNPJ: 20.470.55/0001-81	
Objeto:	AQUISICÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL 20L E VASILHAME DE 20L, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.	
Valor:	R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Sec. De planejamento e finanças públicas	
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	Ordinário	
Período de Vigência:	18/03/2019 a 31/12/2019	

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo **Código Identificador:**8356DC8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	021/2018	
Dispensa nº:	004/2019	
Contrato nº:	056/2019	
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993	
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB- CONTRATANTE JOSENILDO TOLENTINO OLEGARIO-CONTRATADO	
Objeto:	FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB	
Valor:	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)	
Fonte de Recurso:	Ordinários	
Período de Vigência:	De 18/03/2019 até 18/03/2020	

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo **Código Identificador:**38FFFD6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **terceiro** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a EMPRESA **INFORCOPY NET LTDA-ME** para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

N° CONTRATO: 135/2017

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:</u>

O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro 2017, e através do segundo aditivo 31/10/2018 <u>e</u> através do terceiro aditivo de tempo 31/03/2019 terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 5 (cinco) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito. E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB) 05 de abril de 2019.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB). CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO (a): INFORCOPY NET LTDA-ME

CPF/CNPJ: 09.498.450/0001-20

VIGÊNCIA: 31 de março de 2019 A 31 de agosto de 2019

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo **Código Identificador:**86C180A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO -CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas demais leis que regem a espécie e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital e Regulamento nº 001/2016, que se deu através do DECRETO Nº 013/2017, de 01 de Junho de 2017, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados em anexo, para o provimento do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Os candidatos relacionados em Anexo deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na sede da Prefeitura Municipal Juripiranga/PB, situada na Avenida Brasil, 380, centro, Juripiranga - Paraíba, CEP 58.330-000, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Convocação, no horário das 07h:00min às 13h:00min, para apresentação e entrega dos documentos préadmissionais constantes deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas e entregues no prazo acima descrito.

Prefeitura Municipal de Juripiranga, Gabinete do Prefeito em, 03 de abril de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS DE ACORDO COM O EDITAL E REGULAMENTO N° 001/2016, COMBINADO COM O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E COM O DECRETO N° 013/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017, JURIPIRANGA-PB.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO RG	NOTA TOTAL
2062	Raquel Tamires Barbosa Da Silva	6	3420105	65,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ITENS XV – DA NOMEAÇÃO E XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DE ACORDO COM O EDITAL E REGULAMENTO N° 001/2016, DO CONCURSO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB, A SEREM APRESENTADOS E ENTREGUES PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

02 (duas) fotos 3X4

Certidão de quitação com as obrigações Militares e Eleitorais;

Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral para o exercício do CARGO, expedido pela junta médica designada pelo município em data e horário a serem definidos no aceite da vaga;

Documento comprobatório de inscrição e regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Documento de Identidade;

Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;

Comprovante escolar de acordo com os requisitos mencionados no item 1.1.; do Capítulo I – DOS CARGOS;

Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para casados;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão, Estadual e Federal de inexistência de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos, dos seguintes órgãos:

- K.1 Tribunal de Justiça do Estado de Residência;
- K.2 Justiça Federal do Estado de Residência;
- K.3 Justiça Militar da União Disponível no site STM;
- K.4 Tribunal Superior Eleitoral TSE
- l) Declaração negativa de acumulação de CARGO, CARGO ou função pública, referente a CARGO efetivo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas Emendas.
- m) Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os Cargos que possuem este requisito.
- n) Comprovante de residência atualizado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG e Órgão Expedidor), inscrito (a) no CPF sob n.º (número do CPF), domiciliado (a) na (endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso

Público, regido sob o Edital e Regulamento nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, (dia) de (mês) de (ano).

larante

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG e Órgão Expedidor), inscrito (a) no CPF sob n.º (número do CPF), domiciliado (a) na (endereço de residência), DECLARA sob as penas da Lei, para os devidos fins que:

- () Não possui bens.
- () Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$

Juripiranga-PB, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**F4CD5F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE JURIRIRANGA-PB - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR - ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019 EDITAL CMDCA Nº 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEJURIRIRANGA-PB -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019 -

EDITAL CMDCA Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA/JURIPIRANGA/PB, Esita Elizabeth Dias Almeida, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 334/03, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1.DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, pela Lei Municipal nº 334 de 2003 e Resolução nº 001/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

- 2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo,1(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro)

- anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
- 2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
- I-a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV —a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNCÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1 Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2 Idade superior a vinte e um anos;
- 3.3 Residir no município há mais de dois anos;
- 3.4 Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- 3.5 Ter concluído o 2º grau ou estar cursando o ultimo ano;
- 3.6 Comprovação de experiência profissional de no mínimo de 02 (dois) anos e atividades na área da criança e do adolescente, comprovada mediante declaração de uma entidade organização devidamente cadastrada no C.M.D.C.A;
- 3.7 Submeter-se a um curso de capacitação para candidatos a ser promovidos pelo C.M.D.C.A.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
- 4.2. O valor do vencimento mensal será de: um salário mínimo vigente , bem como gozarão os Conselheiros Tutelares previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público
- 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda
- 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019
- 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
- 6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- 7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
- I Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III-Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
- IV Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V Quinta Etapa: Formação inicial;
- VI Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Juripiranga/PB, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.
- 9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas as 16:00 do dia 08 de abril de 2019 até 06 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juripiranga /PB.
- 9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
- 11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal
- 11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
- 11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
- 11.5. No dia 15 de julho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
- *11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada2.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia de 07 de julho 2019, às 14:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Conjunto São Gonçalo, na cidade de Juripiranga. 12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento
- 12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- 13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes. 13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
- 13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- 14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- 1.* Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 6 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal

- dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
- 17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
- 17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
- 17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
- 17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

- 2. A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.
- 18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
- 18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

- 19.115.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
- 19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 334/03 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
- 20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Juripiranga 05 de abril de 2019

ESITA ELIZABETH DIAS ALMEIDA

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	05/04/2019
Inscrições na sede do CRAS das 08:00h às 16:00h	08/04/2019 à 06/05/2019
Análise dos requerimentos de inscrições	07/05/2019 a 10/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	03/06/2019 a 07/06/2019
Prazo para recurso	10/06/2019 a 14/06/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	17/06/2019 a 21/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	26/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	
Exame de conhecimento específico	08/07/2019
Prazo para recurso – Exame de conhecimento específico	09/07/2019 a 10/07/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	11/07/2019

Divulgação do resultado dos recursos Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	15/07/2019
Divulgação dos locais de votação	20/09/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da escolha	07/10/2019 a 10/10/2019
Diplomação e posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020

Juripiranga – PB, 05 de Abril de 2019.

ESITA ELIZABETH DIAS ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:9A516295

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, no município de Logradouro PB, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

A Presidente, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 087, de 12/03/2002, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 087/02 e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Logradouro PB, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
- 1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Logradouro PB, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020;
- 1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

- 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
- 2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3°, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 087/02;
- 2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Logradouro visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- 2.4. Por força do disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- 3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 13, da Lei Municipal nº 087/02, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- d) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- e) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Ter concluído o 2º grau
- g) Residir no Município de Logradouro há mais de 02 (dois) anos;
- h) Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;
- i) Ter domicílio eleitoral no Município de Logradouro há mais de 02 (dois) anos;
- j) Submeter-se a avaliação psicológica e exame de sanidade mental específico que demonstre aptidão para o exercício do cargo;

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos (as)os(as) candidatos(as) poderão registrar um Pseudônimo, se desejar.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- 4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 17 da Lei Municipal nº 087/02 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
- 4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 998,00 Novecentos e noventa e oito reais;
- 4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- 5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- 5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
- 5.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
- a) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

- 6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- 6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
- 7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- 8.1.A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2.A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do CRAS de Logradouro, à Rua Ananias Soares, s/n, nesta cidade, das 08:30 às 16:00 horas, entre os dias 16 de Abril de 2019 17 de Maio de 2019;
- 8.3.Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- c) Comprovante de residência no próprio nome, com CEP;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- f) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, ou curso Técnico equivalente;
- 8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- 8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé:
- 8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- 8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 quinze dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 cinco dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03(três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;
- 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- 10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- 10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- 10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 10.9.Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
- 11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

- 11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- 11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.11.Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

- 12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Logradouro realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
- 12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
- 12.3. Em caso de impossibilidade do item 12.2, a votação deverá ocorrer manualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- 12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 12.8. O eleitor poderá votar em um candidato;
- 12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.10.Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.
- 12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 12.12. Em caso de empate na votação, será considerado, a idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- 13.1. Conforme previsto no art. 139, §3°, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei

- Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem:
- 13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

- 15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2°, da Lei nº 8.069/90;
- 15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Logradouro, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Ministério Público, Juizado da Infância e da Adolescência, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 087/02;
- 16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- 16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- 16.5. Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Especial Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- 16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
- 17. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Logradouro, 04 de Abril de 2019.

MARIA ERILENE DA CUNHA

Presidente do CMDCA

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 04 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada. A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra Código Identificador:1AD65697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2019, que objetiva: Aquisição de uma motocicleta para atender as necessidades da administração municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PARENTES MUNIZ FILHO & CIA LTDA - R\$ 9.400,00.

Logradouro - PB, 04 de Abril de 2019

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra Código Identificador:9C795AA4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 18 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 08 de Abril de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:D00A04FD

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCÍAL Nº 00015/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:30 horas do dia 18 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços especializados em ar-condicionado nos serviços de instalação, manutenção preventiva/corretiva e recarga do gás, destinados as

Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 08 de Abril de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C82279C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE AUDIENCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIENCIA PÚBLICA

O prefeito Municipal de Montadas, no uso de suas atribuições legis AVISA a população em Geral que haverá três audiências públicas na Câmara Municipal de Montadas, endereço a Rua Manoel Cirino lira, Centro – Montadas – PB, nos dias 08, 10 e 12 de abril de 2019, precisamente as 14 horas e a última das 10 horas, a fim de informar aos interessados sobre a ELABORAÇÃO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMEMTNARIAS PARA O EXERCICIO DE 2020, de acordo com a legislação vigente.

Montadas – PB, 05 de abril de 2019

JONAS DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:4ADDCC9E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 024/2019 - CONCEDER PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA

DECISÃO Nº 024/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 2°, § 1° da Lei Municipal 474 de 30 de agosto de 2017 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de licença maternidade, no período de 19/03/2019 a 17/05/2019, à servidora pública municipal, Adriana Pereira dos Santos Silva, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 054/2015 e matrícula nº 3024. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2018.

Montadas/PB, 05 de abril de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:04DE9A24

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 17:00 horas do dia 23 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FAMARCIA BASICA DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 . Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 05 de Abril de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Ŝilva **Código Identificador:**86062803

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra: Construção de Quadra Coberta na Escola José Dias Guarita. LICITANTE HABILITADO: INOVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; JOSE GOMES DE ABREU SOBRINHO. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/04/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.

Monte Horebe - PB, 05 de Abril de 2019

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Delialdo Jose Silva de Mariz **Código Identificador:**2B63649F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2019, que objetiva: Aquisição de peixe in natura, espécie tilápia, apresentação inteiro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO PEREIRA NETO - R\$ 15.400,00.

Monte Horebe - PB, 04 de Abril de 2019

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Delialdo Jose Silva de Mariz Código Identificador:5479D7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peixe in natura, espécie tilápia, apresentação inteiro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 06.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.3010.2014 AQUIS.DE GENER.ALIMENT.P/DISTR .COM PESSOAS CARENTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 0010000.01 Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00033/2019 - 04.04.19 - ANTONIO PEREIRA NETO - R\$ 15.400,00.

Publicado por:

Delialdo Jose Silva de Mariz **Código Identificador:**A9CC3D18

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO

Espécie: Registro de Preços nº00009/2019 - Pregão Presencial nº 00009/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190204PP00009. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI - R\$ 420.000,00. VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 03/04/2020. disponível endereço Ata no eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:33DEA1FA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2019. DOTAÇÃO: 20.600 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTRURA E DESPORTO 12.361.2011.2021 3.3.90.39.00.00 12.361.2024.2023 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2082 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2083 - 3.3.90.39.00.00 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. SAÚDE) 10.301.2004.2034 - 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2038 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2041 3.3.90.39.00.00 10.302.2023.2043 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00119/2019 - 03.04.19 - VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI - R\$ 420.000,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1A778E52

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00221/2018. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00002/2018. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Objeto do Aditivo: Aditivar vigência contratual do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00221/2018 para 29/06/2019. Assinatura: 29 de Março de 2019. Signatários:

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**A33A7897

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. DOTAÇÃO: 20.600 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 4.4.90.51.00.00 12.361.2011.1125 12.361.2011.1124 4.4.90.51.00.00 12.361.2028.1034 4.4.90.51.00.00 12.365.2010.1037 - 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00115/2019 - 28.03.19 - VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 316.117,20.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:1CB16FB2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CHAMADA PÚLBICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013 e nº 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2019. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE DE **RECURSO** 12.306.2002.2014 - 3.3.90.30.00.00 Recursos Ordinários Transferência de Recursos do FNDE - PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00116/2019 - 29.03.19 -COOPERATIVA AGROIND DO SERIDÓ E CURIMATAU PARAIBANO LTDA - R\$ 156.633,00; CT No 00117/2019 - 29.03.19 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - R\$ 64.381,50.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FA1FB1B3

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Picuí - PB, 04 de Abril de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**006AB130

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00011/2019 - Pregão Presencial nº 00011/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190208PP00011. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS ADMINISTRAÇÃO **NECESSIDADES** DA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - PAULO DE SALES NASCIMENTO JUNIOR - R\$ 131.650,00. VIGÊNCIA: 01/04/2019 a disponível endereço Ata no eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 1573A951

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2019. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - 3.3.90.30.00.00 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00 20.400 - SECRETARIA DA FAZENDA 04.123.1002.2007 -3.3.90.30.00.00 20.500 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 $3.3.90.30.00.00 \quad 20.606.2009.2011 \quad - \quad 3.3.90.30.00.00 \quad 20.600$ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12.361.2011.2016 - 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2017 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 3.3.90.30.00.00 12.366.2007.2027 12.365.2010.2083 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 12.366.2007.2028 -3.3.90.30.00.00 13.392.2008.2031 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 - 3.3.90.30.00.00 20.700 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.301.2004.2034 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 3.3.90.30.00.0010.302.2005.2038 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2040 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 3.3.90.30.00.00 10.302.2023.2043 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 3.3.90.30.00.00 10.305.2025.2045 3.3.90.30.00.00 10.302.2004.2073 3.3.90.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 -08.244.2001.2053 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2054 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2062 08.243.2016.2077 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.0008.243.2016.2085 - 3.3.90.30.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 3.3.90.30.00.00 25.752.1002.2065 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00118/2019 - 01.04.19 -PAULO DE SALÉS NASCIMENTO JUNIOR - R\$ 131.650,00.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador: C9FE0667

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00018/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS EM CONCURSO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS CRIADOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de

Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/03/2019

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:176F317B

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS** DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS EM CONCURSO DE PROVAS E PROVAS É TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS CRIADOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - R\$ 255.000,00.

Picuí - PB, 27 de Março de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**86AE124A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS EM CONCURSO DE PROVAS E PROVAS É TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS CRIADOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2019. DOTAÇÃO: 20.200 - SECRETARIA DA 04.122.1002.2004 ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00114/2019 - 28.03.19 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - R\$ 255.000,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7CBC1B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 037/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Ashley Hennaly Silva Dantas.

Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo da Estratégia de Saúde da Família – ESF, equipe 06, que compreende a unidade, sediada no posto de saúde "Vicencia Ferreira Dantas", localizado no Sítio Urubú, zona rural deste município.

Valor: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 02/04/2019 a 01/07/2019

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de Abril de 2019.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ashley Hennaly Silva

Dantas

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4B2CFF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 038/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Cíntia Ruama Hayhane Azevedo

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "Ana Maria Gomes" e Emef. "Tancredo de Almeida Neves", zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência. 03/04/2019 a 02/07/2019

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 da Abril de 2019

<u>Signatários:</u> Olivânio Dantas Remígio e Cíntia Ruama Hayhane Azevedo

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B51B6A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora KÁTIA DENISE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 0066199, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 22/04/2019 a 06/05/2019.

Picuí-PB, 05 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A98C4B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LILIANE CECÍLIA DA SILVA**, matrícula nº 0066198, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 22/04/2019 a 06/05/2019.

Picuí-PB, 05 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4BFF30C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EZIGEMILSON SILVA DE FARIAS**, matrícula nº 0066242, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Picuí-PB, 05 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**143A52B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **IARA SOARES BOLCONTE**, matrícula nº 2017078, Psicóloga Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/05/2019 a 04/06/2019.

Picuí-PB, 05 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D6050528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 198/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JARLENE SILVA DANTAS**, matrícula nº 0064798, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Picuí-PB, 05 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:B11EFBB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 199/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora RITA ANATÁLIA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 0000645, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Picuí-PB, 05 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A90D4CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 200/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SUELY DE ARAÚJO**, matrícula nº 0000381, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/04/2019 a 07/05/2019.

Picuí-PB, 05 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:EAC5785D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 201/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora NÁGIME NAZARÉ DE MEDEIROS SILVA, matrícula nº 0000658, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/05/2019 a 11/06/2019.

Picuí-PB, 05 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 5FB7FDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 202/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias à servidora VAEZE ALVES CASSEMIRO, matrícula nº 0068186, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 27/03/2019 a 03/04/2019.

Picuí-PB, 05 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:220F1706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 203/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA JEANE DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 0065233, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/04/2019 a 07/05/2019.

Picuí-PB, 05 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B4D58D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 204/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0065282, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 05/04/2019 a 04/07/2019.

Picuí-PB, 05 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F8341A30

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA CMDDCA - RESOLUÇÃO Nº 005/2019.

RESOLUÇÃO Nº 005/2019.

Dispõe sobre a Convocação de todos os pretendentes a candidatos ao Processo de Escolha Unificado a Membro do Conselho Tutelar de Pombal-PB, à participarem do Curso preparatório de Habilitação para a função de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal-PB - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n°8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal N° 1.670/2015 e na Resolução N°170/2014 – CONANDA;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Resolução N°004/2019 e Edital N°001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Pombal-PB.

CONSIDERANDO, que no ato da inscrição o candidato a Conselheiro Tutelar deverá apresentar frequência e aproveitamento obrigatório em Curso preparatório de Habilitação para candidatos a função de Conselheiro Tutelar, regulamentado por Resolução do CMDDCA, conforme Art.32 – Lei Municipal N°1.670/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os pretendentes a candidatos ao Processo de Escolha Unificado a Membro do Conselho Tutelar de Pombal-PB, à participarem do Curso preparatório de Habilitação para a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Os interessados em participar do Curso deverão realizar inscrição na Sala dos Conselhos, que fica lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua: Professor Luíz Ferreira Campos, N°205, Bairro: Jardim Rogério, Pombal-PB, nos dias 23 e 24 de Abril de 2019, no horário das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, apresentando documento de Identidade original.

Art. 3º - O Curso preparatório de Habilitação para candidatos à função de Conselheiros Tutelar de Pombal-PB, será realizado no Centro Integrado de Políticas Sociais — CIPS, situado à Rua: Pedro Marques de Medeiros, N°347, Bairro: Jardim Rogério, nos dias 25 e 26 de Abril de 2019, no horário das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs;

Art. 4º - O Curso preparatório será composto por quatro módulos, os quais abordarão os seguintes conteúdos:

Módulo 1 – O Marco Regulatório da Proteção Integral à Infância e do Adolescente e a Proteção Integral.

Módulo 2 – O Conselho Tutelar e suas atribuições.

Módulos 3 - O Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente.

Módulo 4 – O dia a dia do Conselheiro Tutelar – Desafios e Possibilidades.

Art. 5º - O Curso preparatório de Habilitação para candidatos à função de Conselheiro Tutelar de Pombal-PB tem caráter eliminatório, sendo a presença mínima de 75% do total da carga horária ministrada.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{6^o}$ - Os certificados de conclusão do Curso serão entregues após a finalização do Curso.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 05 de Abril de 2019.

*MARIA FRANCELLY SOARES BENTO*Presidente do CMDDCA de Pombal-PB

Publicado por:

Maria Francelly Soares Bento Código Identificador:BE30109F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019

No dia 20 de março de 2019, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsehor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.462/11 e 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 008/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

1 - OSEAS MARTINS FERREIRA CNPJ: 09.344.201/0004-23

Item(s): 1,2 e 3.

Valor: R\$ 1.391.231,84 (Um milhão trezentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 20 de março de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

OSEAS MARTINS FERREIRA CNPJ: 09.344.201/0004-23 Proponente Vencedor

Publicado por: Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador:74B77C72

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 008/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0200/2019

Pombal/PB, 01 de Abril de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 0200/2019

CONTRATADO: OSEAS MARTINS FERREIRA

CNPJ: 09.344.201/0004-23 VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR: R\$ 1.391.231,84 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 368 1045 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE -02.070 - 12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental -Fundeb - 40% - 12 362 1045 2027 - 12 361 1045 2017 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - 12 364 1045 2036 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior - Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 01 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

OSEAS MARTINS FERREIRA

Contratado

Publicado por: Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador:BC804DCB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2019)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLETE MILWAUKEE, E 01 (UMA) PRÓTESE MODULAR PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

FORNECEDOR: ORTOMED ORTOPEDIA TECNICA EIRELI

CNPJ: 04.540.204-0001-76

VALOR: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II, c/c IV.

RATIFICO nos termos do artigo 24, II, c/c IV da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico a dispensa de licitação n.º 013/2019.

Pombal-PB, 01 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador:DB15E92F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

CONTRATO N.º 196/2019

FORNECEDOR: ORTOMED ORTOPEDIA TECNICA EIRELI

CNPJ: 04.540.204-0001-76

VALOR: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses até 31/05/2019

Rubrica Orçamentária 2019: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 000386 3390.32 99 1211 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal, 01 de Abril 2019

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ORTOMED ORTOPEDIA TECNICA LTDA-ME

Contratado

Publicado por: Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador: AE2EC75D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 14:30 horas do dia 17 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação de uma pessoa jurídica para jurídica para prestar fornecimento de combustíveis na sede do município (Lote I e II), em trânsito entre as

cidades de Juazeirinho/Soledade (Lote III) e entre as cidades de Campina Grande/João Pessoa (Lote IV), conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 04 de Abril de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**430BA4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

Inexigibilidade Nº 006/2019. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/000108, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000Cidade: Princesa Isabel/PB. Contratada: EC13 Produções Ltda, CNPJ Nº 07.694.286/0001-00, Al. dos Jurupis, Nº 455, Bairro: Indianopolis, Cidade: São Paulo/SP. Considerando que o objeto continua o mesmo "Realização de um show em via pública do Artista Eduardo Costa, no dia 14 de Junho de 2019, com duração mínima de 01h e 30min (uma hora e trinta minutos), dentro das festividades do São João de Princesa Isabel/PB"; Considerando a justificativa do pedido para um ajuste na forma de pagamento é para se adeguar a forma de pagamento que foi ofertada na proposta de preços da empresa contratada constante nos autos; Considerando que na clausula sexta do contrato nº 050/2019, consta que "O pagamento será realizado a partir da assinatura do contrato de forma parcelada ou integral e de acordo com a disponibilidade financeira do município até31/12/2019, podendo ainda ser prorrogado até o final do exercício seguinte, desta forma esta edilidade não deixará de cumprir com as suas obrigações financeiras como os pagamentos mensais com as obrigações e investimentos em serviços públicos em Saúde, Educação, Previdência, folha de pessoal e pagamentos de fornecedores", Contudo com assinatura deste termo aditivo a forma de pagamento passa a ser da seguinte forma. Vajamos a seguir:

PARCELAS	DATAS DOS PAGAMENTOS	PERCENTUAIS	VALORES A SEREM PAGOS
1°	30 de março de 2019	10%	R\$ 25.000,00
2°	10 de abril de 2019	20%	R\$ 50.000,00
3°	30 de abril de 2019	10%	R\$ 25.000,00
4º	10 de maio de 2019	20%	R\$ 50.000,00
5°	20 de maio de 2019	10%	R\$ 25.000,00
6°	30 de maio de 2019	10%	R\$ 25.000,00
7°	10 de junho de 2019	10%	R\$ 50.000,00

Considerando com o quadro acima o valor total contratado continua sendo R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Desta forma ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante), e o Sr. Edson Vander da Costa Batista (Pela Contratada).

Princesa Isabel/PB, 05 de abril de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: C2DAAB47

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019 Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2019, que objetiva: Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras e Protetores para frota Oficial do Município de Santa Cecília-PB; ADJUDICO o seu objeto a: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 43.800,00; JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA - ME - R\$ 70.026,00; JUPNEUS LTDA - R\$ 255.660,00.

Santa Cecília - PB, 29 de Março de 2019

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE

Pregoeira Oficial

Publicado por: Rosiane Livramento da Silva Trindade Código Identificador:9089FC37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2019, que objetiva: Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras e Protetores para frota Oficial do Município de Santa Cecília-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 43.800,00; JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA - ME - R\$ 70.026,00; JUPNEUS LTDA - R\$ 255.660,00.

Santa Cecília - PB, 02 de Abril de 2019

ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade **Código Identificador:**70E7D11E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

OBJETO: Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras e Protetores para frota Oficial do Município de Santa Cecília-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esportes 12 361 0005 2006 Manutenção do ensino Fundamental - MDE 3390.30 Material de Consumo 12 361 0005 2010 Manutenção do ensino Fundamental 3390.30 Material de Consumo 02.009 Secretaria de Infraestrutura 15 452 0008 2017 Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura 3390.30 Material de Consumo 02.010 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 20 542 0010 2018 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3390.30 Material de Consumo 07.007Fundo Municipal de Saúde 10 301 0007 2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3390.30 Material de Consumo 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0486 2034 Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00042/2019 - 02.04.19 - CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 43.800,00; CT N° 00043/2019 -02.04.19 - JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA - ME - R\$ 50.720,00; CT N° 00044/2019 - 02.04.19 - JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA - ME - R\$ 19.306,00; CT N° 00045/2019 -02.04.19 - JUPNEUS LTDA - R\$ 166.179,00; CT N° 00046/2019 -02.04.19 - JUPNEUS LTDA - R\$ 89.481,00.

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade **Código Identificador:**0717D797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019 Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: Contratação de caminhões Pipas para transporte de água potável para suprir as necessidades das famílias residentes nas áreas Rural e Urbana do Município de Santa Cecília; ADJUDICO o seu objeto a: MARCO ANTONIO PESSOA - R\$ 70.200,00; MARIA LÚCIA DE SALES - R\$ 70.200,00.

Santa Cecília - PB, 29 de Março de 2019

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE

Pregoeira Oficia

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade Código Identificador:80AB8B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: Contratação de caminhões Pipas para transporte de água potável para suprir as necessidades das famílias residentes nas áreas Rural e Urbana do Município de Santa Cecília; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCO ANTONIO PESSOA - R\$ 70.200,00; MARIA LÚCIA DE SALES - R\$ 70.200,00.

Santa Cecília - PB, 02 de Abril de 2019

ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade **Código Identificador:**C13B957C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

OBJETO: Contratação de caminhões Pipas para transporte de água potável para suprir as necessidades das famílias residentes nas áreas Rural e Urbana do Município de Santa Cecília. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 20 542 0601 2041 Manut. da Sec. de Agric. Meio Ambiente 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 02.006 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 12 361 0005 2006 Manutenção do Ensino Fundamental-MDE 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 12 361 0005 2010 Manutenção do Ensino Fundamental com - FUNDEB 40% 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 10 301 0007 2023 Manut. do Fundo Munc. de Saúde 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 10 301 0007 2024 Desenvolver as Atividades do PSF 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 02.002 Governadoria Municipal 04 122 0002 2002 Manter os serv. de Rep. e Assess. do Prefeito 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 02.009 Secretaria de Infra estrutura 15 452 0008 2017 Manut. das ativ. da Se. de Infra estrutura 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0009 2034 Fundo Munc. de Assistencia Social 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00047/2019 - 02.04.19 - MARCO ANTONIO PESSOA - R\$ 70.200,00; CT N° 00048/2019 -02.04.19 - MARIA LÚCIA DE SALES - R\$ 70.200,00.

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade Código Identificador:048C362F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília; ADJUDICO o seu objeto a: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS CARLOS CHAGAS LTDA - R\$ 206.877,00.

Santa Cecília - PB, 29 de Março de 2019

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade Código Identificador: C7864450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS CARLOS CHAGAS LTDA - R\$ 206.877,00.

Santa Cecília - PB, 02 de Abril de 2019

ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade **Código Identificador:**0618D53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0007 2023 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 000255 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA 10 301 0007 2026 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB 000255 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA 10 301 0007 2028 AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 000255 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00049/2019 - 02.04.19 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS CARLOS CHAGAS LTDA - R\$ 206.877,00

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade **Código Identificador:**79DE1576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2019, que objetiva: Contratação de pessoa(s) física(s) para locação de veículos diversos em atendimento das

necessidades das secretarias do município de Santa Cecília-PB; ADJUDICO o seu objeto a: AGNALDO JOSE DA SILVA - R\$ 78.900,00; ALEXANDRO NASCIMENTO DA SILVA - R\$ 24.000,00; JOÃO ALEXANDRE DE LIMA - R\$ 29.100,00; JOSÉ MÁRCIO SANTOS ARRUDA - R\$ 60.000,00; JOSE ROGERIO DA SILVA - R\$ 84.000,00; JOSE SANDRO DA SILVA SANTOS - R\$ 37.980,00; JOSIAS MANOEL DE OLIVEIRA - R\$ 50.400,00.

Santa Cecília - PB, 29 de Março de 2019

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade Código Identificador:0BBF3BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2019, que objetiva: Contratação de pessoa(s) física(s) para locação de veículos diversos em atendimento das necessidades das secretarias do município de Santa Cecília-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGNALDO JOSE DA SILVA - R\$ 78.900,00; ALEXANDRO NASCIMENTO DA SILVA - R\$ 24.000,00; JOÃO ALEXANDRE DE LIMA - R\$ 29.100,00; JOSÉ MÁRCIO SANTOS ARRUDA - R\$ 60.000,00; JOSE ROGERIO DA SILVA - R\$ 84.000,00; JOSE SANDRO DA SILVA SANTOS - R\$ 37.980,00; JOSIAS MANOEL DE OLIVEIRA - R\$ 50.400,00.

Santa Cecília - PB, 02 de Abril de 2019

ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade Código Identificador:64FE0846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

OBJETO: Contratação de pessoa(s) física(s) para locação de veículos diversos em atendimento das necessidades das secretarias do município de Santa Cecília-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.002 Governadoria Municipal 04 122 0002 2002 Manter os serv. de Rep. e Assess. do Prefeito 000022 3390.36 Outros Serviços de terceiro - Pessoa Fisica 02.006 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 12 361 0005 2006 Manutenção do Ensino Fundamental-MDE 000022 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12 361 0005 2010 Manutenção do Ensino Fundamental com - FUNDEB 40% 000022 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.009 Secretaria de Infra estrutura 15 452 0008 2017 Manut. das ativ. da Se. de Infra estrutura 000022 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 07.007 Fundo Municipal de Saude 10 301 0007 2023 Manut. do Fundo Munc. de Saúde 000022 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10 301 0007 2024 Desenvolver as Atividades do PSF 000022 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10 305 0007 2030 Vigilância Sanitária 000022 3390.36 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0009 2034 Fundo Munc. de Assistencia Social 000022 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00050/2019 - 02.04.19 - AGNALDO JOSE DA SILVA - R\$ 78.900,00; CT N° 00051/2019 - 02.04.19 ALEXANDRO NASCIMENTO DA SILVA - R\$ 24.000.00; CT Nº 00052/2019 - 02.04.19 - JOÃO ALEXANDRE DE LIMA - R\$ 29.100,00; CT N° 00053/2019 - 02.04.19 - JOSÉ MÁRCIO SANTOS ARRUDA - R\$ 60.000,00; CT N° 00054/2019 - 02.04.19 - JOSE ROGERIO DA SILVA - R\$ 84.000,00; CT Nº 00055/2019 - 02.04.19 - JOSE SANDRO DA SILVA SANTOS - R\$ 37.980,00; CT N° 00056/2019 - 02.04.19 - JOSIAS MANOEL DE OLIVEIRA - R\$ 50.400,00.

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade **Código Identificador:**C8F1AD06

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CAMARA MUNICIPAL ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB

CONTRATADO: FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA-EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Câmara Municipal, conforme termo referencial, parte integrante deste processo.

Onde se lê: "VALOR GLOBAL: "R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais)".

<u>Leia-se:</u>"VALOR GLOBAL: "R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)"

Onde se lê: "PRAZO: "07/03/2019 a 07/03/2020".

Leia-se:"PRAZO:"07/03/2019 a 31/12/2019".

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 02/04/2019. Edição nº 2319.

Publicado por:

Ana Cláudia Vale de Queiroz **Código Identificador:**81A8DC1C

CAMARA MUNICIPAL ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB

CONTRATADA: LUCIANA FERNANDES DE ARAÚJO

OBJETO: Contratação dos Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para esta Câmara Municipal, conforme termo referencial, parte integrante deste processo.

Onde se lê: "VALOR GLOBAL: "R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco mil e duzentos reais)".

<u>Leia-se:</u>"VALOR GLOBAL: "R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)"

Onde se lê: "PRAZO: "29/03/2019 a 29/03/2020".

Leia-se: "PRAZO: "29/03/2019 a 31/12/2019".

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 02/04/2019. Edição nº 2319.

Publicado por:

Ana Cláudia Vale de Queiroz **Código Identificador:**790171F0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - AVISO

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PARA, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2019, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB. Neste mesmo local, data e horário será

realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. Email: prefeiturasoledadepb@gmail.com

Soledade - PB, 26 de Março de 2019

CLEITON DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por: Isaac de França Avelino Código Identificador:9D920845

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

FLORISBELA PESSOA DINIZ, CPF: 797.943.194-49 e RG: 2257629 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.161,00 (Seis Mil Cento e Sessenta e Um Reais), LANIA GEOVANIA PESSOA MEDEIROS, CPF: 036.028.214-80 e RG: 2571721 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão dos Maias, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 11.529,20 (Onze Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos), MARIA RAMIRO DA SILVA, CPF: 041.005.774-60 e RG: 2.057.671 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pitomba, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 11.622,50 (Onze Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), MARCIA REJANE PESSOA **DINIZ BEZERRA**, CPF: 840.487.274-00 e RG: 36.198.913-1 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.380,00 (Seis Mil Trezentos e Oitenta Reais), ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA, CPF: 012.656.541-40 e RG: 2.591.595 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 4.760,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta Reais)., INÁCIO BRAZ DA SILVA, CPF: 752.767.394-04 e RG: 1.456.211 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.831,50 (Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos), LUZIA JERONIMO DOS SANTOS, CPF: 509.190.754-87 e RG: 2.125.040 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 3.058,00 (Três Mil e Cinquenta e Oito Reais), DAMIÃO MIGUEL DA SILVA, CPF: 727.486.304-59 e RG: 1.858.602 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 19.911,00 (Dezenove Mil Novecentos e Onze Reais), ANTÔNIO LOPES DE VASCONCELOS, CPF: 156.574.198-63 e RG: 1.400.821 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 17.075,00 (Dezessete Mil e Setenta e Cinco Reais), ANA MARIA DA CAMARA SILVA, CPF: 075.568.904-65 e RG: 2.355.078 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 11.670,40 (Onze Mil Seiscentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos), FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, CPF: 790.236.064-34 e RG: 25738949-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Assis Félix, 189, Creusa Marques, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 4.229,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais), LEONES FERREIRA DA SILVA, CPF: 344.772.458-74 e RG: 37.856.037-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Macambira do Lúcio, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), MARLENE FERREIRA DA SILVA, CPF: 047.322.134-99 e RG: 2867334 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Manoel do Mato, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 18.900,80 (Dezoito Mil Novecentos Reais e Oitenta Centavos), MARIA SANDRA DA SILVA, CPF: 058.886.744-60 e RG: 3113336 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Manoel do Mato, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 10.078,00 (Dez Mil e Setenta e Oito Reais), CLEITON GOMES DA SILVA, CPF: 703.018.214-61 e RG: 4.074.076 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Domingos Ferreira, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), GILSON MARQUES FERREIRA, CPF: 966.016.554-49 e RG: 1858615 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Domingos Ferreira, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 2.349,00 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais), ADEILDO ESTEVAM DA SILVA, CPF: 759.296.004-49 e RG: 1755629 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lage da Onça, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 4.500,50 (Quatro Mil Quinhentos Reais e Cinquenta Centavos), FERNANDO LEITE DE LIMA, CPF: 188.657.188-03 e RG: 1714790 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lagedo do Urubu, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 19.245,00 (Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), APARECIDA FLOR DA SILVA NICÁCIO, CPF: 041.726.884-03 e RG: 3.707.970 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 3.030,00 (Três Mil e Trinta Reais Reais)., SANDRA MARIA NICÁCIO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 044.406.944-54 e RG: 2.830.155 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares -PB. CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.060.00 (Seis Mil e Sessenta Reais), JOÃO VIANES DA SILVA, CPF: 333.589.744-72 e RG: 1.824.434 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.627,70 (Seis Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos), CELINA MARIANA DE SOUZA SANTOS, CPF: 047.322.454-20 e RG: 2897268 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares -PB, venceu o valor de R\$ 4.471,20 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS, CPF: 123.213.724-35 e RG: 9.787.391 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Cumbre, S/N, Zona Rural, Tavares PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) e MARIA ANUNCIAÇÃO ALVES DINIZ, CPF: 066.867.794-58 e RG: 3198956 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pitomba, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 12.170,20 (Doze Mil Cento e Sessenta Reais e Vinte Centavos), conforme projetos de venda.

Tavares – PB, 13 de março de 2019.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

TEREZINHA PEDRO DA SILVA Membro

JOÃO GEORGE LUCAS PEREIRA Membro

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:3A2C130D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR a decisão da CPL, ao Processo Licitatório na modalidade CHAMADA <u>PÚBLICA</u> Nº 01/2019, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, em favor de: FLORISBELA PESSOA DINIZ, CPF: 797.943.194-49 e RG: 2257629 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.161,00 (Seis Mil Cento e Sessenta e Um Reais), LANIA GEOVANIA PESSOA MEDEIROS, CPF: 036.028.214-80 e RG: 2571721 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão dos Maias, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 11.529,20 (Onze Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos), MARIA RAMIRO DA SILVA, CPF: 041.005.774-60 e RG: 2.057.671 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pitomba, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 11.622,50 (Onze Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), MARCIA REJANE PESSOA DINIZ BEZERRA, CPF: 840.487.274-00 e RG: 36.198.913-1 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.380,00 (Seis Mil Trezentos e Oitenta Reais), ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA, CPF: 012.656.541-40 e RG: 2.591.595 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 4.760,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta Reais)., INÁCIO BRAZ DA SILVA, CPF: 752.767.394-04 e RG: 1.456.211 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.831,50 (Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos), LUZIA JERONIMO DOS SANTOS, CPF: 509.190.754-87 e RG: 2.125.040 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 3.058,00 (Três Mil e Cinquenta e Oito Reais), DAMIÃO MIGUEL DA SILVA, CPF: 727.486.304-59 e RG: 1.858.602 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 19.911,00 (Dezenove Mil Novecentos e Onze Reais), ANTÔNIO LOPES DE VASCONCELOS, CPF: 156.574.198-63 e RG: 1.400.821 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 17.075,00 (Dezessete Mil e Setenta e Cinco Reais), ANA MARIA DA CAMARA SILVA, CPF: 075.568.904-65 e RG: 2.355.078 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 11.670,40 (Onze Mil Seiscentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos), FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, CPF: 790.236.064-34 e RG: 25738949-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Assis Félix, 189, Creusa Marques, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 4.229,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais), LEONES FERREIRA DA SILVA. CPF: 344.772.458-74 e RG: 37.856.037-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Macambira do Lúcio, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), MARLENE FERREIRA DA SILVA, CPF: 047.322.134-99 e RG: 2867334 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Manoel do Mato, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 18.900,80 (Dezoito Mil Novecentos Reais e Oitenta Centavos), MARIA SANDRA DA SILVA, CPF: 058.886.744-60 e RG: 3113336 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Manoel do Mato, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 10.078,00 (Dez Mil e Setenta e Oito Reais), CLEITON GOMES DA SILVA, CPF: 703.018.214-61 e RG: 4.074.076 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Domingos Ferreira, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), GILSON MARQUES FERREIRA, CPF: 966.016.554-49 e RG: 1858615 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Domingos Ferreira, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 2.349,00 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais), ADEILDO ESTEVAM DA SILVA, CPF: 759.296.004-49 e RG:

1755629 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lage da Onça, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 4.500,50 (Quatro Mil Quinhentos Reais e Cinquenta Centavos), FERNANDO LEITE DE LIMA, CPF: 188.657.188-03 e RG: 1714790 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lagedo do Urubu, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 19.245,00 (Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), APARECIDA FLOR DA SILVA NICÁCIO, CPF: 041.726.884-03 e RG: 3.707.970 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 3.030,00 (Três Mil e Trinta Reais Reais)., SANDRA MARIA NICÁCIO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 044.406.944-54 e RG: 2.830.155 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares -PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais), JOÃO VIANES DA SILVA, CPF: 333.589.744-72 e RG: 1.824.434 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.627,70 (Seis Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos), CELINA MARIANA DE SOUZA SANTOS, CPF: 047.322.454-20 e RG: 2897268 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares -PB, venceu o valor de R\$ 4.471,20 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS, CPF: 123.213.724-35 e RG: 9.787.391 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Cumbre, S/N, Zona Rural, Tavares -PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) e MARIA ANUNCIAÇÃO ALVES DINIZ, CPF: 066.867.794-58 e RG: 3198956 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pitomba, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 12.170,20 (Doze Mil Cento e Sessenta Reais e Vinte Centavos).

Tavares - PB, 18 de março de 2019.

LUIZ PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:FAEAF8E4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da CPL, ao Processo Licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, em favor de: FLORISBELA PESSOA DINIZ, CPF: 797.943.194-49 e RG: 2257629 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.161,00 (Seis Mil Cento e Sessenta e Um Reais), LANIA GEOVANIA PESSOA **MEDEIROS**, CPF: 036.028.214-80 e RG: 2571721 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão dos Maias, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 11.529,20 (Onze Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos), MARIA RAMIRO DA SILVA, CPF: 041.005.774-60 e RG: 2.057.671 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pitomba, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 11.622,50 (Onze Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), MARCIA REJANE PESSOA DINIZ BEZERRA, CPF: 840.487.274-00 e RG: 36.198.913-1 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.380,00 (Seis Mil Trezentos e Oitenta Reais), ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA, CPF: 012.656.541-40 e RG: 2.591.595 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 4.760,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta Reais)., INÁCIO BRAZ DA SILVA, CPF: 752.767.394-04 e RG: 1.456.211 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.831,50 (Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos), LUZIA JERONIMO DOS SANTOS, CPF: 509.190.754-87 e RG: 2.125.040 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 3.058,00 (Três Mil e Cinquenta e Oito Reais), DAMIÃO MIGUEL DA SILVA, CPF: 727.486.304-59 e RG: 1.858.602 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 19.911,00 (Dezenove Mil Novecentos e Onze Reais), ANTÔNIO LOPES DE VASCONCELOS, CPF: 156.574.198-63 e RG: 1.400.821 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 17.075,00 (Dezessete Mil e Setenta e Cinco Reais), ANA MARIA DA CAMARA SILVA, CPF: 075.568.904-65 e RG: 2.355.078 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 11.670,40 (Onze Mil Seiscentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos), FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, CPF: 790.236.064-34 e RG: 25738949-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Assis Félix, 189, Creusa Marques, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 4.229,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais), LEONES FERREIRA DA SILVA, CPF: 344.772.458-74 e RG: 37.856.037-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Macambira do Lúcio, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), MARLENE FERREIRA DA SILVA, CPF: 047.322.134-99 e RG: 2867334 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Manoel do Mato, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 18.900.80 (Dezoito Mil Novecentos Reais e Oitenta Centavos), MARIA SANDRA DA SILVA, CPF: 058.886.744-60 e RG: 3113336 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Manoel do Mato, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 10.078,00 (Dez Mil e Setenta e Oito Reais), CLEITON GOMES DA SILVA, CPF: 703.018.214-61 e RG: 4.074.076 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Domingos Ferreira, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), GILSON MARQUES FERREIRA, CPF: 966.016.554-49 e RG: 1858615 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Domingos Ferreira, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 2.349,00 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais), ADEILDO ESTEVAM DA SILVA, CPF: 759.296.004-49 e RG: 1755629 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lage da Onça, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 4.500,50 (Quatro Mil Quinhentos Reais e Cinquenta Centavos), FERNANDO LEITE DE LIMA, CPF: 188.657.188-03 e RG: 1714790 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lagedo do Urubu, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 19.245,00 (Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), APARECIDA FLOR DA SILVA NICÁCIO, CPF: 041.726.884-03 e RG: 3.707.970 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 3.030,00 (Três Mil e Trinta Reais Reais)., SANDRA MARIA NICÁCIO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 044.406.944-54 e RG: 2.830.155 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares -PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.060,00 (Seis Mil e

Sessenta Reais), JOÃO VIANES DA SILVA, CPF: 333.589.744-72 e RG: 1.824.434 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 6.627,70 (Seis Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos), CELINA MARIANA DE SOUZA SANTOS, CPF: 047.322.454-20 e RG: 2897268 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares -PB, venceu o valor de R\$ 4.471,20 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS, CPF: 123.213.724-35 e RG: 9.787.391 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Cumbre, S/N, Zona Rural, Tavares -PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) e MARIA ANUNCIAÇÃO ALVES DINIZ, CPF: 066.867.794-58 e RG: 3198956 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pitomba, S/N, Zona Rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 12.170,20 (Doze Mil Cento e Sessenta Reais e Vinte Centavos).

Tavares – PB, 18 de março de 2019.

LUIZ PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:278C0A58

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O Município de Uiraúna - Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço e sitio abaixo, o Edital de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR LANCE OU MAIOR OFERTA para alienação de imóveis conhecido por "Vaca Mecânica", pertencentes ao Município de Uiraúna, conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 879/2019, de 11.03.2019, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereco abaixo, às 09h00min. do dia 09/05/2019. Sala de reunião da CPL, naRua Silvestre Claudino, s/n - Centro - Uiraúna. O edital será disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, etc.), desde que fornecido pelo licitante, na sala de licitação, Prefeitura Municipal, no seguinte horário: das 08h00 às 12h00 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, www.uirauna.pb.gov.br/site.

Uiraúna, 03 de Abril de 2019.

JOANA DARC QUEIROGA Presidente da CPL

> Publicado por: Francisco Francêsnildo Almeida da Silva Código Identificador:B286D7D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 06 - ATA 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20006/2019

Aos 02 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admílson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº.

8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de carnes, peixes, frangos, derivados e frios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: RUBENS SOUSA LOPES - RUA MERCADO PUBLICO, 16 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 14.528.882/0001-77, neste ato representado por Rubens de Sousa Lopes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Kenvi Gomes Pereira, 243, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 225.849.784-15, Carteira de Identidade nº 1417416 2ª SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	Carne bovina moída fresca (abatida no dia), produto de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem gordura e similares, embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.				14.400,00
8	Peixe em filé, tipo tucunaré, congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, com condições deverão estar em conformidade com a NTA 09 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78 e Decreto do M.A. 12.244/91).		720	21,40	15.408,00
11	Salsicha mista, preparada com carnes em perfeito estado de conservação, não sendo tolerada a presença de manchas esverdeadas ou coloração sem uniformidade. Embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, le de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.		350	7,80	2.730,00
14	Mortadela, apresentação inteiro, congelado. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manhas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1º qualidade. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99 e nº registro no SIF, SIE ou SIM.		350	8,13	2.845,50
17	Bacon - Barriga de suíno salgada e defumada, em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, com aparência, cor, cheiro e sabor próprios, sem ranço, não pegajosa, com registro no S.I.F, em peças de aproximadamente 4 kg, resfriadas e embaladas em plástico atóxico apropriado para este fim.	KG	75	20,80	1.560,00
19	Queijo tipo coalho, produto de 1ª qualidade, não sendo tolerada a presença de manchas estranhas ou coloração sem uniformidade. Embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.		100	19,00	1.900,00
20	Queijo Mussarella, acondicionado em embalagens plástica.	KG	50	23,00	1.150,00
21	Presunto, acondicionado em embalagens plástica.	KG	70	20,20	1.414,00
Total:					41.407,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00006/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00006/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00006/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 41.407,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00006/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00006/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00006/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000006/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00006/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:DBB6ADB2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL N° 01/2019 - ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2019

Dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, no município de Itaporanga-PB, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 393/1995 e alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 878/2014, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 878/2014 e Resolução CMDCA nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga-PB, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
- 1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Itaporanga-PB, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020;
- **1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampliar a visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

- 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
- **2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 878/2014;

- 2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itaporanga-PB, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- **2.4.** Por força do disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- **3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. , da Lei Municipal nº 878/2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a vinte e um anos;
- c) Residir no município;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente de, no mínimo, dois anos;
- h) Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- i) Comprovação de conclusão do ensino médio ou equivalente.
- **3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- **4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 393/1990 com as alterações dada pela Lei Municipal 878/2014, para o funcionamento do órgão, realizando atendimento em regime de plantão ou sobreaviso no período noturno, fins de semana e feriados, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
- **4.2.** O valor do vencimento é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- **4.3.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- **5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- **5.2.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
- **5.3.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado, conforme previsto no art.140 da Lei nº 8.069/90, o membro do Conselho Tutelar que já estiver em regime de recondução.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

- **6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- **6.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- **6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
- **7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- **8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que fica localizado à Rua: Santos Dumont, 107, Centro de Itaporanga-PB, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser realizada, pessoalmente, por cada candidato (a);
- **8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais, no âmbito estadual e federal, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- **g)** 2 (duas) fotos 3x4.
- h) Declaração para fins de comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente de, no mínimo, dois anos, conforme previstos no art. 21 Lei Municipal 878/2014,
- **8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- **8.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- 8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- **8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa;
- 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- 10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- 10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- 10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item do Art. 6º deste Edital;
- **11.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
- 11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

- 11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

- 12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Itaporanga-PB realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
- 12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
- 12.3. Em caso de impossibilidade do item 12.2, a votação deverá ocorrer manualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- 12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- 12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.10. Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.
- 12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 12.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- 13.1. Conforme previsto no art. 139, §3°, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- 13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem crescente de votação.

15. DA POSSE:

- 15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2°, da Lei nº 8.069/90;
- 15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 878/2014;
- **16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- **16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- **16.5.** Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Especial Eleitoral, até a data 11 de setembro de 2019, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- 16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
- 17. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga-PB, 05 de abril de 2019.

JULIANA PEREIRA DINIZ Presidente do CMDCA

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA - Itaporanga-PB

Publicação do Edital.	05/04/2019
Requerimento de inscrições.	de 08/04/2019 a 08/05/2019, das 08:00 às 13:00
Análise dos requerimentos de inscrições	de 09/05/2019 a 15/05/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	16/05/2019
Prazo para recurso	de 17/05/2019 a 23/05/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	de 24/05/2019 a 30/05/2019
Divulgação do resultado dos recursos	31/05/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	03/06/2019
Prazo para impugnação de candidaturas	de 04/06/2019 a 11/06/2019
Análise dos recursos para impugnação de candidaturas	12/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	18/06/2019
Publicação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas e homologação das candidaturas	19/06/2019
Capacitação para os candidatos homologados	20/06/2019
Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	15/08/2019
Encerramento da campanha eleitoral	05/10/2019
Divulgação dos locais e horários para votação	02/09/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	06/10/2019
Prazo para apresentação de recursos para impugnação do resultado da eleição	de 07/10/2019 a 11/10/2019
Julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	14/10/2019
Resultado do julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	21/10/2019
Resultado final da eleição	21/10/2019
Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes	14/11/2019
Posse e diplomação dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2020

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:0A2451F8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2019

Aos 04 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2010, de 19 de Abril de 2010, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2019 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCEDOR: A.T.L COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E MANUTENCAO EIRELI							
CNPJ: 10	CNPJ: 10.718.163/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	IINID	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO		P.TOTAL	
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX, ou similar. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00 168.300,00						
TOTAL					168.300,00		

VENCEDOR: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO							
CNPJ: 24	CNPJ: 24.099.731/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	LINID	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO		P.TOTAL	
FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS 2 PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX, ou similar Valor estimado para aquisição: R\$ 100.000,00 84.150,00 84						84.150,00	
TOTAL					84.150,00		

VENCED	OR: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO					
CNPJ: 03	3.890.559/0001-22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX, ou similar. Valor estimado para aquisição: R\$ 100.000,00		%	16%	84.150,00	84.150,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX, ou similar. Valor estimado para aquisição: R\$ 100.000,00		%	16%	84.150,00	84.150,00
TOTAL						168.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A.T.L COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E MANUTENCAO EIRELI.

CNPJ: 10.718.163/0001-68.

Item(s): 4.

Valor: R\$ 168.300,00.

- PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO.

CNPJ: 24.099.731/0001-02.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 84.150,00.

- SABINO PEDRO DE SOUSA NETO.

CNPJ: 03.890.559/0001-22.

Item(s): 1 - 3.

Valor: R\$ 168.300,00.

CLÁUSULA OUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé.

Monte Horebe - PB, 04 de ABRIL de 2019

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por: Delialdo Jose Silva de Mariz Código Identificador:3B0CC40D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, no município de São José do Brejo do Cruz/PB, e dá outras providências.

O Presidente do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 258/2015, de 10 de junho de 2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 258/2015 e Resolução 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
- 1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de São José do Brejo do Cruz/PB, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020;
- **1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

- 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
- **2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 258/2015, de 10 de junho de 2015;
- 2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- **2.4.** Por força do disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- **3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 109, da Lei Municipal nº 258/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Reconhecida idoneidade moral, mediante declaração do candidato, conforme Art. 133, do ECA, conforme anexo V;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 133, do ECA;
- c) Residir e ser eleitor do município de São José do Brejo do Cruz há mais de 2 (dois) anos;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Comprovar experiencia profissional ou voluntária de, no mínimo, 2 (dois) anos em trabalho na área da criança, do adolescente e família, em documento contendo as atribuições desenvolvidas pelo indivíduo, mediante declaração da Instituição em que efetivamente prestou o referido serviço. h) conclusão do ensino médio, devidamente comprovado;
- §1º na falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados, haverá impedimento na inscrição.
- §2º Serão impedidos de se inscrever para servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha terá, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, estendendo-se este impedimento ao conselheiro tutelar, em relação à autoridade judiciária, e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Brejo do Cruz/PB.
- **3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- **4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 05 da Lei Municipal nº 163/2007 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
- 4.2. O valor do vencimento é de: 01 (um) Salário mínimo vigente;
- **4.3.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- **5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- **5.2.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
- 5.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
- a) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

- **6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- **6.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos:
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local:
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- **6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
- 7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial, ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- **8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, à Avenida Fundador Saraiva Leão, nº 192, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas, entre os dias 03 de junho de 2019 e 07 de junho de 2019;
- **8.3**. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- c) Comprovante de residência no próprio nome, com CEP;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- f) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, ou curso Técnico equivalente registrado pelo MEC;
- g) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 anos.
- **8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- 8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- 8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- **8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- **8.9.** O requerimento para inscrição dos candidatos e os seus anexos estão disponíveis no site do município, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e na sede do CMDCA acima citado no item 8.2.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;
- 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- **10.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará a publicação do edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- 10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- 10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- 10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital:
- 11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

- 11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
- 11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- 11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEICÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

- **12.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
- 12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
- **12.3.** Em caso de impossibilidade do item 12.2, a votação deverá ocorrer manualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- 12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- **12.8.** O eleitor poderá votar em até três candidatos;
- 12.9. No caso de votação manual, votos em mais de três candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.10. Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 03 (três) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.
- 12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com maior tempo de experiência comprovada, e em caso de novo empate, a idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- **13.1.** Conforme previsto no art. 139, §3°, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- 13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

- **15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2°, da Lei nº 8.069/90;
- 15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Ministério Público, Juizado da Infância e da Adolescência, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 258/2019;

- 16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- **16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- 16.5. Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Especial Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- 16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
- 17. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, 05 de ABRIL de 2019.

JOSE FABIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

- 1 Publicação do Edital: 05/04/2019;
- 2 Inscrições na sede do CMDCA das 07:00 do dia 03/06/2019 às 13:00 do dia 07/06/2019;
- 3 Análise dos Requerimentos de inscrições: de 10/06/2019 a 14/06/2019;
- 4 Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 17/06/2019;
- 5 Prazo para recurso de 26/06/2019 a 28/06/2019;
- 6 Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 01/07/2019 a 03/07/2019;
- 7 Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 04/07/2019;
- 8 Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 05/07/2019;
- 9 Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 08/07/2019;
- 10 Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 10/07/2019;
- 11 Dia da votação: 06/10/2019;
- 12 Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
- 13 Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 08/10/2019 a 09/10/2019;
- 14 Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11/10/2019;
- 15 Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2019;
- 16 Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 15/10/2019 a 16/10/2019;
- 17 Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 17/10/2019;
- 18 Proclamação do resultado final da eleição: 18/10/2019;
- 19 Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

Publicação do Edital	05/04/2019
Requerimento de inscrições na sede do CMDCA	de 03/06/2019 a 07/06/2019, das 07:00 às 13:00
Análise dos requerimentos de inscrições	de 10/06/2019 a 14/06/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	17/06/2019
Prazo para recurso	de 26/06/2019 a 28/06/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	de 01/07/2019 a 03/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	04/07/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	10/07/2019
Prazo para impugnação de candidaturas	de 11/07/2019 a 12/07/2019
Análise dos recursos para impugnação de candidaturas	15/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	17/07/2019
Publicação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas e homologação das candidaturas	18/07/2019
Capacitação para os candidatos homologados	19/07/2019
Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	03/08/2019
Encerramento da campanha eleitoral	04/10/2019
Divulgação dos locais e horários para votação	20/08/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para apresentação de recursos para impugnação do resultado da eleição	de 08/10/2019 a 10/10/2019
Julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	11/10/2019
Resultado do julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	14/10/2019
Resultado final da eleição	16/10/2019
Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes	08/11/2019
Posse e diplomação dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2020

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de abril de 2019

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

Anexo II - Modelo de Requerimento de Inscrição

Ilmo/a Sr./a

Para	aiba, 08 de Abril de 2019 •	Diario Oficial dos Mui	nicipios do Estado da Paraiba	• ANO X N° 2323
xxxxxxxxxxxxx Presidente do Conselho	de Direito da Criança e do Ad	olescente de xxxxxxx	xxx	
E.,		D.C. #0	a CDE m ⁰	rranha magrianan a
	rimento de minha candidatura Lei Federal 12.696/2012, da Re			, venho requerer a de XXXXX, na forma do Art. 133 da Lei ei Municipal xxx/xxx.
Assinatura do/a requerer	nte			
Anexo III - Modelo de FORMULÁRIO DE INS	Formulário de Inscrição SCRIÇÃO PARA PROCESSO	D DE ESCOLHA EM	DATA UNIFICADA PARA N	MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Colar foto 3x4				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Nome Social Sexo: () M () F	Data nascimento:			
Naturalidade	Data hasements.	Nacionalidad	de	
Filiação		ļ .		
RG	Emissor		Data emissão	
CPF		T		
Título de Eleitor 2. ENDERECO RESIDENCIAL		Seção	Zona	
Rua/Av	<u> </u>			
Bairro		Cidade	UF	
CEP		Telefones	•	
E-mail				
3. ESCOLARIDADE	sino Superior Incompleto () Ensino Superior	Complete		
() Especialização () Mestrado ()		Completo		
4. ATIVIDADE PROFISSIONA				
Exerce alguma atividade profission	onal? () Sim () Não		Qual?	
DOCUMENTOS (entregues no Oópia do RG	o ato da inscrição) *Para ser preenchido pela p	pessoa que receber os documentos	s *Observar previsão no edital	
() Cópia do comprovante de escol () Documento de comprovação de () Certidão de quitação eleitoral () Certidão negativa criminal fede	e experiência com crianças e adolescentes de,	no mínimo 02 anos. (ver previsão	o no edital)	
	requerimento de recurso EQUERIMENTO DE RECONS	SIDERAÇÃO/RECUF	RSO	
Eu,		(CDE número	, venho nesta data solicitar
revisão do/a		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		referente ao Edital nº xxx que versa
	colha em Data Unificada para N	Membros Do Conselho	Tutelar	reference ao Editar ir AAA que versa
soore of rocesso de Esc	oma em Bata emmeada para r	viemoros Do Consemo	, raterar.	
	,de	de 2019.		
Assinatura do Candidato				
		Ml		
(Nome do Licitante), CP _, à_ (Endereço Complinexistindo fatos impedi	leto), DECLARA, sob as pen	as da lei, que até a p a uma das vagas do Co		itos da declaração de inidoneidade moral, do-se a informar ocorrências posteriores.
Incorporado pela Lei nº	13.010/2014.			
Caso haja mais de 01 (u	m) colegiado, isto deve ser dev	vidamente especificado	0.	
	leve ser evitada. Caso, porven			assim de desestímulo à sua participação no aselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei
	s devem ser adequados de acrio para cada fase certame, exc			orrogação do Edital deverá ser republicado le Escolha Unificada.
A Comissão Especial de	everá definir a forma de aprese	ntação do recurso.		

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:D3B91CD1